



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Bárbara de Oliveira Ferreira Bravo
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**LEI Nº 3.071 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 para reconhecer a natureza técnica dos cargos da carreira da Polícia Civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º

(...)

§ 5º O exercício do cargo de natureza policial civil é exclusivo e privativo dos servidores de que trata esta Lei, sendo considerado como de natureza técnica.

§ 7º É proibido aos integrantes das carreiras policiais civis o exercício de funções afetas a outros cargos da estrutura policial civil ou da estrutura do serviço público estadual, salvo na exceção prevista no art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 42, XV, alínea “b”, da Constituição Estadual.

(...)

§ 10. A atividade dos membros da Polícia Civil do Amapá é considerada de caráter técnico, em razão de sua natureza, de seu grau de complexidade e de sua responsabilidade.”

§ 11. O integrante das carreiras da Polícia Civil poderá exercer cumulativamente o cargo de professor, conforme a previsão do art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 42, XV, alínea “b”, da Constituição Estadual, desde que haja compatibilidade de horários.”

Art. 2º A alínea “d”, § 2º, do art. 77, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77
§ 2º

(...)

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, exceto a prevista no art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 42, XV, alínea “b”, da Constituição Estadual.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58877

DECRETO Nº 4659 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Edinete dos Santos Nunes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital da Mulher Mãe Luzia, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58782

DECRETO Nº 4661 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Silmara Ferreira Martel** do cargo em

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

comissão de Assessor Técnico - Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58784

DECRETO Nº 4662 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Lúcia Jhorranna de Souza Pires** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58785

DECRETO Nº 4663 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Max Renê Santana Cardoso** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58786

DECRETO Nº 4664 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Áurea do Socorro de Oliveira Costa** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58787

DECRETO Nº 4665 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Max Renê Santana Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto **“Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial”**, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58788

DECRETO Nº 4666 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Naiane Feitoza de Melo** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto **“Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial”**, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58789

DECRETO Nº 4667 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Áurea do Socorro de Oliveira Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Nível I do Projeto **“Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial”**, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58790

DECRETO Nº 4668 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Rafaela Lobato de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58792

DECRETO Nº 4669 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 110101.0076.1808.0048/2024 GAB/VICE-GOV**,

RESOLVE:

Nomear **Maria Júlia Sales Holanda** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II/Assessoria de Relações Institucionais, **Código CDS-2**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 03 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58793

DECRETO Nº 4670 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4149**, de 17 de maio de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.166**, de 17 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 20 de maio de 2024”

Leia-se:

“a contar de 01 de março de 2024”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58794

DECRETO Nº 4671 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Marta do Socorro de Farias Barriga** para exercer o cargo em comissão de Chefe Adjunto de Gabinete, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58795

DECRETO Nº 4672 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe no (arts. 37, inciso XVI, alínea “a” e 40, § 1º, incisos II e III), Súmula nº 359 do STF, Lei Complementar nº 152/2015 (arts. 1º e 2º, inciso I) e Lei Estadual nº 0915/2005 (Parágrafo único, do art. 21; 30, §§ 1º a 8º; 31; 89 e 91, § 1º), em face do que consta no **Processo nº 2023.01.0759P - AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raul Jose Londero**, ocupante do Cargo de Extensionista Florestal, Nível GMS, Referência 09, Classe 2ª - III, Matrícula nº 0102216-4-01, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27/10/2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58796

DECRETO Nº 4673 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0063P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Crescêncio Silva dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível GSM, Referência 14, Classe 1ª, Padrão II, Matrícula nº 0062620-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58797

DECRETO Nº 4674 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0296P - AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Souza Ramos Sobral**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 23, Matrícula nº 313440, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58799

DECRETO Nº 4675 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0168P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Joana Morais da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0041607-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58800

DECRETO Nº 4676 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0489P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Luzamira Negreiros**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 24, Matrícula nº 0050039-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58801

DECRETO Nº 4677 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0337P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Aldonilo José Seabra Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "4C3", Padrão 23, Matrícula nº 0032292-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58802

DECRETO Nº 4678 DE 06 DE JUNHO DE 2024

0041.0971.2148.0013/2023, 0041.0970.2148.0012/2023, e

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0001/2024-NDP/SEAD**, e

Considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEED, inserido no Edital nº 020/2023, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.960, de 14 de julho de 2023;

Considerando, ainda, a decisão judicial contida no Mandado de Segurança nº 0007980-37.2023.8.03.0000,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Daniele Costa da Silva Araújo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica e Profissional - Língua Francesa, Classe "C", 40h, Padrão 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Porto Grande).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58803

DECRETO Nº 4679 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0001/2024**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a servidora **Maria Jane Costa Serrão** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0086608-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 03 de janeiro de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58804

DECRETO Nº 4680 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Andréia Pedroso de Araújo**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0013/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 012448-0-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Núbia Cristina Nunes Fernandes**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0012/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Gestão Escolar, Orientação Escolar e Supervisão Escolar
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0116764-2-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 58876

DECRETO Nº 4681 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Amapá e pelo art. 153, inciso I, § 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0963.0091/2024 - PROTOCOLO/PGE**,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o deslocamento dos militares: **1º TEN QOABM Joselaine Silva da Costa**, **3º SGT QPCBM Marlon Wagner Miranda dos Reis**, **CB QEPBM Waldery Pantoja da Silva Chagas**, **SD QPCBM Arlene Guedes**

de Almeida, SD QPCBM Renato da Silva Costa e SD QPCBM Renata Cristina Lopes de Carvalho, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, sendo todos lotados no município de Oiapoque-AP, até a cidade de **Sinnamary-Guiana Francesa**, a fim de participarem da “Final Departamental do curso esportivo e provas atléticas”, no estádio municipal Sinnamary, organizado pelo Serviço Departamental de Incêndio e Socorro da Guiana Francesa, no período de 18 a 21 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58805

DECRETO Nº 4682 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0768R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1554/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Assistente Social, Classe “2ª”, Padrão V, para Classe “1ª”, Padrão III,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5261**, de 06 de junho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.934**, de 06 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Conceição da Silva Cordeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe “2ª”, Padrão V, Matrícula nº 0062725-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Conceição da Silva Cordeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe “1ª”, Padrão III, Matrícula nº 0062725-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58807

DECRETO Nº 4683 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4642**, de 05 de junho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.177**, de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 05 de junho de 2024”

Leia-se:

“a contar de 06 de junho de 2024”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58808

DECRETO Nº 4684 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4643**, de 05 de junho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.177**, de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 05 de junho de 2024”

Leia-se:

“a contar de 06 de junho de 2024”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58809

DECRETO Nº 4685 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4650**, de 05 de junho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.177**, de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 05 de junho de 2024”

Leia-se:

“a contar de 06 de junho de 2024”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58810

DECRETO Nº 4686 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0306.0624.0001/2024**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0084118-8-01, Grupo Polícia Penal, ocupado pelo servidor **Wagner Barbosa Maciel**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de 19 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58811

DECRETO Nº 4687 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0090/2024**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula nº 0110170-6-01, Grupo Saúde, ocupado pelo servidor **Celino Nobre Palmerim**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, a contar de 07 de março de 2024, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58812

DECRETO Nº 4688 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0133/2024**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de provimento efetivo de Rádio Operador de Central de Regulação Médica, Matrícula

nº 0109551-0-01, Grupo Saúde, ocupado pelo servidor **Mauro dos Santos Cardoso**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 22 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58813

DECRETO Nº 4689 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0719.3766.0001/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2024, à servidora **Adriana de Amorim Assis**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0112069-7-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58814

DECRETO Nº 4690 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0031/2023-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora **Ivanilda Lamaral Furtado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Língua Portuguesa, Classe C2, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0085550-2-01, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP/AP, na Cidade de Macapá/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58815

DECRETO Nº 4691 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4693 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 0007.0020.0277.0027/2023**, e **Considerando** decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0056241-64.2022.8.03.0001, em trâmite perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **Raimunda Nazaré da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Raimunda Nazaré da Silva**
Nº do Processo: 0007.0020.0277.0027/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0088306-9-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização) Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 58816

DECRETO Nº 4692 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0005/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Girlene Lopes Neves** do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Matrícula nº 0086456-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 31 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58817

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0298.1038.0224/2024**, e

Considerando o Decreto nº 2986, de 27 de outubro de 2006, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Instrutor de Arte, Matrícula nº 0032635-6-01, Grupo Administrativo, ocupado pelo servidor Marco Antônio Souza de Jesus, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, a contar de 09 de junho de 2006, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, de ofício, o servidor **Marco Antônio Souza de Jesus**, do Cargo de Provimento Efetivo de Instrutor de Arte, Matrícula nº 0032635-6-01, Grupo Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, a contar de 09 de junho de 2009, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58818

DECRETO Nº 4694 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0638.0277.0025/2024 - GAB/SEAD**, e

Considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEED, inserido no Edital nº 020/2023, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.960, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lílian Valéria Cunha do Rosário** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica e Profissional - Artes, Classe "C", 40h, Padrão 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbano).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58819

DECRETO Nº 4695 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0705/2024 GAB-SECULT**,

RESOLVE:

Retificar os **Decretos nºs 3938 e 3939**, de 07 de maio de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.159**, de 07 de maio de 2024, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 10 a 22 de maio de 2024”

Leia-se:

“no período de 10 a 24 de maio de 2024”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58820

DECRETO Nº 4696 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 038/2024-PRESI/TCE-AP**,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a cessão da servidora **Ana Marta da Silva Penafort** para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, autorizada através do Decreto nº 4758, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7920, de 17 de maio de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58821

DECRETO Nº 4697 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 038/2024-PRESI/TCE-AP**,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a cessão da servidora **Aurélia Lúcia Leão Sanches** para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, autorizada através do Decreto nº 4758, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7920, de 17 de maio

de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58822

DECRETO Nº 4698 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 038/2024-PRESI/TCE-AP**,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a cessão do servidor **Wilson José Dias Malcher** para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, autorizada através do Decreto nº 4758, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7920, de 17 de maio de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58823

DECRETO Nº 4699 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 038/2024-PRESI/TCE-AP**,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a cessão do servidor **Wilson Roberto Dias Malcher** para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, autorizada através do Decreto nº 4758, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7920, de 17 de maio de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58824

DECRETO Nº 4700 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 038/2024-PRESI/TCE-AP**,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a cessão do servidor **Valter Ruben Vander Linden Vieira** para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, autorizada através do Decreto nº 4758, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7920,

de 17 de maio de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58825

DECRETO Nº 4701 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0013/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Joelma Pereira de Souza** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0035992-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 01 de fevereiro de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58826

DECRETO Nº 4702 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0003/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Ruan Luiz Fonseca Monteiro** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0988246-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 01 de fevereiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58827

DECRETO Nº 4703 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0598/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Luceli Cruz Segura** do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, Matrícula nº 0109531-5-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do

Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 02 de abril de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58828

DECRETO Nº 4704 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0870/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **João Marcos Seixas Alves Souza** do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 0114583-5-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 01 de outubro de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58829

DECRETO Nº 4705 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0808/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Otelina Cabral Neta** do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº 0110014-9-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 03 de março de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58830

DECRETO Nº 4706 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0308.0624.0017/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Milena Lazame Reis** do

cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0084192-7-01, Grupo Penitenciário, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, a contar de 07 de dezembro de 2018, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58831

DECRETO Nº 4707 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0029/2023-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento da servidora **Nara Anika dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Indígena, Classe A3, Grupo Magistério - 1º ao 5º ano, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0087973-8-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertada pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento da servidora para frequentar o Curso em referência, será no período de 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58832

DECRETO Nº 4708 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0003/2024-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento do servidor **Antônio Carlos Rodrigues dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - 1º ao 5º ano, Classe C3, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0041984201, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação em Doutorado em Geografia, ofertada pela Universidade Federal da Bahia - UFBA, na cidade de Salvador/BA. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência, será no período de 11 de março de 2024 a 11 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58833

DECRETO Nº 4709 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0035.0332.1966.0024/2024-PROTO/APTERRAS**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento do servidor **Paulo Humberto Benigno Feio**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Floresta - Extensionista Florestal, Classe 9, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, sob a Matrícula nº 0099749801, lotado no Instituto de Terras do Amapá (AP-TERRAS), para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Ciências Florestais, ofertada pela Universidade Federal da Amazônia - UFRA, na cidade de Belém/PA. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência, será no período de 11 de março de 2024 a 11 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58834

DECRETO Nº 4710 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0700R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1414/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão IV, para Classe Especial, Padrão V,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 9461**, de 12 de dezembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.058**, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francisca dos Santos Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0049874-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francisca dos Santos Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe “Especial”, Padrão V, Matrícula nº 0049874-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58835

DECRETO Nº 4711 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 560/2024/GM-MDA/MDA**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1670**, de 21 de fevereiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.107**, de 21 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar a cessão para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Coordenação de Desenvolvimento Agrário no Amapá, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Bruno Brito Pinto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal Agropecuário, Matrícula nº 0107171-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“Autorizar a cessão para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Estado, do servidor **Bruno Brito Pinto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal Agropecuário, Matrícula nº 0107171-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a fim de exercer função comissionada Executiva de Chefe, na Secretaria de Abastecimento e Soberania Alimentar.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58836

DECRETO Nº 4712 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 5º, da Lei Estadual nº 2143/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Amapá - CEDIMAP, órgão colegiado de caráter consultivo

e deliberativo vinculado à Secretaria de Políticas para Mulheres - SEPM, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0883.0113/2024 GABINETE-PGE**,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a composição da Mesa Diretora do **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Amapá - CEDIMAP**, conforme abaixo discriminado:

Presidente: Alzira Nogueira da Silva

Conselheira titular representante do MPE-AP (Poder Público)

Vice-presidente: Mary Terezinha Salles Ferreira

Conselheira titular representante do FOPEMAP (Sociedade Civil)

Secretária Geral: Nádia Costa da Silva Souto

Conselheira titular representante do ABCMI-AP (Sociedade Civil)

Secretária de Comunicação: Márcia Nazaré Ferreira Corrêa

Conselheira titular representante da SEPM (Poder Público)

Art. 2º Os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Amapá - CEDIMAP, nomeados por este Decreto, em conformidade com norma prevista no art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 2143/2017, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º O mandato dos membros do CEDIMAP, nomeados por este Decreto, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 19.04.2024 a 19.04.2026, em conformidade com norma prevista no art. 7º, da Lei Estadual nº 2143/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58837

DECRETO Nº 4713 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0277.0001/2024**, e

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0008052-18.2023.8.03.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Santana,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar **Valdireni Borges Dias**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de Concurso Público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso

I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Valdireni Borges Dias**
Nº do Processo: 0007.0390.0277.0001/2024
Cargo: Professor
Cadastro: 0032835-9-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização) para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 58838

DECRETO Nº 4714 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0277.0002/2024-GAB/SEAD**, e

Considerando a sentença prolatada nos autos do Processo Judicial nº 0042331-67.2022.8.03.0001, o qual tramitou no 2º JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, o contido no Ofício nº 5500512, de 16/01/2024, o qual informou ao Exmo. Sr. Secretário de Administração que foi declarada nula a sentença de ID nº 4461487 e de nº 4461493 (embargos), e, para que não haja prejuízo à servidora GEYSA KAESTEEN ALVES LIMA, onde informou o CANCELAMENTO do Ofício nº 4423009, que determinava o retorno da servidora para a Classe A, bem como para implementar a servidora na Classe/ Padrão/Nível A, III, 11,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar **Geysa Kaesteem Alves Lima**, Matrícula nº 0088647-5-01, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na Classe/Nível - C/II (C2), de acordo com a Lei nº 2394/2019, de 14/03/2019, que alterou a Lei nº 949/2005, devendo ser implementado em seu contracheque na Classe/Padrão/Nível C/II.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 9418/2023, que reenquadrou a servidora para a Classe de Origem de concurso, mantendo a Promoção anterior, como Classe D, atual C2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 58839

DECRETO Nº 4715 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0306.1294.0005/2024**,

R E S O L V E :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116138-5-01, Grupo Magistério, ocupado pelo servidor **Thiago dos Santos Cordovil**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 22 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58840

DECRETO Nº 4716 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.0306.1593.0001/2024**,

R E S O L V E :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Agropecuário, Matrícula nº 0099651-3-01, Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, ocupado pelo servidor **Valdemir Silva Abreu**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, a contar de 20 de março de 2024, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58841

DECRETO Nº 4717 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0199.1294.0004/2024**,

R E S O L V E :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de

Pedagogo, Matrícula nº 0085443-3-01, Grupo Magistério, ocupado pela servidora **Taiana Furtado dos Anjos**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, no período de 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2026, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58842

DECRETO Nº 4718 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0306.1294.0004/2024**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085313-5-01, Grupo Magistério, ocupado pelo servidor **Almir Brito Santos**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 19 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2027, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58843

DECRETO Nº 4719 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0208R2-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0878/2024-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.123 de 14/03/2024, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "C", Padrão 16 para Classe "D" Padrão 17,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1025**, de 12 de março de 2019, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.877**, 12 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Dilene Pinto Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 16, Matrícula nº 431320, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do

Estado do Amapá."

Leia-se:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Dilene Pinto Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 17, Matrícula nº 0043132-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58844

DECRETO Nº 4720 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Altera o art. 5º, do Decreto nº 1.575, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.966, de 14 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0869.0277.0001/2024 - GAB/SEAD**,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º, do Decreto nº 1.575, de 16 de fevereiro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

§ 1º O Formulário de Adesão e o Termo de Adesão ao PAI serão protocolizados pelo servidor na sua Secretaria/Órgão de origem, mediante a apresentação dos documentos, conforme os casos a seguir especificados:

I - Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Regra geral:

a) RG;

b) CPF;

c) PASEP;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Declaração de União Estável, se houver;

f) Comprovante de Residência atualizado;

g) Dados bancários (somente do Banco do Brasil);

h) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa, entregue à Receita Federal nos dois últimos anos;

i) Documentos do cônjuge ou companheiro:

1. RG;

2. CPF;

3. Em caso de separação de fato, declaração simples do servidor.

j) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) emitido pelo INSS;

k) Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes, caso haja tempo de serviço averbado no Estado;

l) Declaração atualizada informando se o servidor responde ou não a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), emitida pela Controladoria Geral do Estado - CGE ou pelas Corregedorias próprias dos órgãos onde houver;

m) Comprovante do protocolo de desistência de processo judicial, cujo objeto seja abono de permanência ou progressão funcional, se for de interesse do aderente, ficando condicionado o pagamento do direito à juntada de sentença homologatória com trânsito em julgado;

II - Aposentadoria por tempo de contribuição - regra especial professor:

a) RG;

b) CPF;

c) PASEP;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Declaração de União Estável, se houver;

f) Comprovante de Residência atualizado;

g) Dados bancários (somente do Banco do Brasil);

h) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa, entregue à Receita Federal nos dois últimos anos;

i) Documentos do cônjuge ou companheiro:

1. RG;

2. CPF;

3. Em caso de separação de fato, declaração simples do servidor.

j) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) emitido pelo INSS;

k) Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes, caso haja tempo de serviço averbado no Estado;

l) Declaração atualizada informando se o servidor responde ou não a Processo Administrativo Disciplinar

(PAD), emitida pela Controladoria Geral do Estado - CGE ou pelas Corregedorias próprias dos órgãos onde houver;

m) Comprovante do protocolo de desistência de processo judicial, cujo objeto seja abono de permanência ou progressão funcional, se for de interesse do aderente, ficando condicionado o pagamento do direito à juntada de sentença homologatória com trânsito em julgado;

n) Diploma que comprove a habilitação para o exercício do magistério, apresentado pelo servidor na época da posse ou atestado comprobatório;

§ 2º Após o recebimento dos documentos acima enumerados, caberá ao setor de pessoal da Secretaria/Órgão de lotação do servidor realizar a juntada:

I - Diário Oficial do Estado com publicação do edital de homologação do resultado final do concurso público, constando o nome do servidor interessado (Imprensa Oficial);

II - Decreto de Nomeação;

III - Contrato Individual de Trabalho (conforme a forma de ingresso);

IV - termo de Posse ou CTPS (conforme a forma de ingresso);

V - declaração original informando se o servidor responde ou não a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) emitida pela Corregedoria Geral do Estado - CGE;

VI - fichas financeiras de todo o período de trabalho;

§ 3º Em caso de aposentadoria especial, o Setor de Pessoal da Secretaria/Órgão de Lotação deverá emitir declaração de comprovação do efetivo exercício do servidor na função especificada e proceder a juntada no processo de adesão ao PAI.

§ 4º Realizada a juntada da documentação constante dos §§ 1º, 2º e 3º, o processo será encaminhado à SEAD, que ficará responsável:

I - pela emissão do Histórico de Progressão Funcional;

II - pela emissão da certidão de tempo de serviço (CTS) original, contendo averbação dos períodos de outros regimes previdenciários, quando for o caso.

III - pela emissão da declaração de evolução salarial original (caso o servidor tenha ingressado no serviço público em período anterior a janeiro de 1999)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58845

DECRETO Nº 4721 DE 06 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.727.891,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.727.891,00 (quinze milhões e setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						10.749.352
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						10.749.352
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.749.352
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						390.000
11.333. 0075. 2308 - CAPACITAR PARA OPORTUNIZAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						390.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0412 - Lorrان Barreto	390.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						100.000
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0413 - Lorrان Barreto	100.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						100.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0411 - Lorrان Barreto	100.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						3.395.389
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						2.191.209
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.191.209
13.392. 0059. 2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.204.180
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0410 - Júnior Favacho	1.204.180
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						993.150
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						450.310
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.310
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						542.840
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	542.840

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						993.150
23.694. 0074. 0006 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						993.150
	0	500	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	993.150
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						10.749.352
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						10.749.352
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.749.352

29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						100.000
27.811. 0016. 2243 - REALIZAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXCELÊNCIA ESPORTIVA						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0068 - Lorrán Barreto	100.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						390.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						390.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0055 - Lorrán Barreto	390.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						100.000
26.782. 0064. 2362 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO						100.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	2024.I0060 - Lorrán Barreto	100.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						2.191.209
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? SECULT						10.554
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.554
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? SECULT						107.433
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	107.433
13.391. 0059. 2349 - PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ.						665.910
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	665.910
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						37.312
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	37.312
13.392. 0059. 2344 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						850.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
13.392. 0059. 2452 - PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ.						520.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	520.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						1.204.180
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						1.204.180
	0	500	4440	160000 - Amapá	2024.I0174 - Júnior Favacho	1.204.180

Protocolo 58846

DECRETO Nº 4722 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0052/2024, 0041.0101.2148.0073/2024, 0041.0101.2148.0101/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Fabiana Maia Marques**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0052/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0087190-0-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

2) Servidor: **Francinei Almeida da Costa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0073/2024
Curso: Mestrado Acadêmico em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0085377-1-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

3) Servidor: **Zenilda Rodrigues Dias**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0101/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0086014-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 58848

DECRETO Nº 4723 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0055/2024, 0041.0101.2148.0037/2024, 0041.0101.2148.0017/2024, 0041.0101.2148.0030/2024, 0041.0101.2148.0027/2024, 0041.0101.2148.0036/2024, 0041.0101.2148.0060/2024, 0041.0101.2148.0066/2024, 0041.0101.2148.0064/2024, 0041.0101.2148.0028/2024, 0041.0101.2148.0023/2024, 0041.0101.2148.0043/2024, 0041.0101.2148.0002/2024, 0041.0101.2148.0001/2024, 0041.0101.2148.0050/2024, 0041.0101.2148.0038/2024, 0041.0101.2148.0033/2024, 0041.0101.2148.0014/2024,** e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Adoniran Oliveira de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0055/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior e Inspeção Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0086920-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Arlisson Amorim da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0037/2024
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0110394-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

3) Servidor: **Caio Isacksson Santana**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0017/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia
Cargo: Professor
Cadastro: 0103374-3-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

4) Servidor: **Danubia Dutra dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0030/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Inovadoras em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0112351-3-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

5) Servidor: **Débora Barbosa da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0027/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Psicologia Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0061923-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

6) Servidor: **Dionandes Guimarães Brito**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0036/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0031365-3-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

7) Servidor: **Herica Hadlei da Silva Dias**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0060/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Políticas
Cargo: Professor
Cadastro: 0117155-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

8) Servidor: **Iolanda do Socorro Viana Barbosa**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0066/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Estatística com Ênfase em Educação Cargo: Professor
Cadastro: 0043647-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

9) Servidor: **Jenifer Reis Nunes**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0064/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência e Prática das Artes Visuais Cargo: Professor
Cadastro: 0112688-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

10) Servidor: **Káius Vinicius Trindade Pires da Costa**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0028/2024
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0110589-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

11) Servidor: **Maria de Jesus Assunção Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0023/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva-Avançado
Cargo: Professor
Cadastro: 0032365-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

12) Servidor: **Marcileide de Lima Guerreiro Souza**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0043/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica
Cargo: Professor
Cadastro: 0061295-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

13) Servidor: **Reginaldo Almeida Delgado**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0002/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Química
Cargo: Professor
Cadastro: 0085484-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

14) Servidor: **Reginaldo Almeida Delgado**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0001/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Química
Cargo: Professor
Cadastro: 0061819-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

15) Servidor: **Roseli Machado da Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0050/2024

Curso: Especialização Lato Sensu em Docência para Educação Profissional e Tecnológica EAD
Cargo: Professor
Cadastro: 0117634-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

16) Servidor: **Silvia Helena Mota Jorge**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0038/2024
Curso: Especialização Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0088705-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

17) Servidor: **Suely do Rosário Marcon**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0033/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia e Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0024771-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

18) Servidor: **Wylhame Dias da Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0014/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Neuroaprendizagem
Cargo: Professor
Cadastro: 0112599-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 58849

DECRETO Nº 4724 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0056/2024, 0041.0101.2148.0039/2024, 0041.0101.2148.0044/2024, 0041.0101.2148.0034/2024, 0041.0101.2148.0004/2024, 0041.0101.2148.0003/2024, 0041.0101.2148.0018/2024, 0041.0101.2148.0015/2024, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Fabio Anderson dos Santos Nery**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0056/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Informática da Educação e Educação Especial
Cargo: Professor
Cadastro: 0096906-0-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Jaqueline Balieiro de Paula Araújo**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0039/2024
Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional
Cargo: Professor
Cadastro: 0089348-0-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

03) Servidor: **Jailma Helena Rangel**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0044/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar-Administração, Supervisão e Orientação
Cargo: Professor
Cadastro: 0098048-0-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

04) Servidor: **Lucimar Silva Gonzalez**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0034/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva e Neuropedagogia Institucional e Clínica
Cargo: Professor
Cadastro: 0093088-1-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

05) Servidor: **Luzia Barbosa Leal**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0004/2024
Curso: Especialização em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0085258-9-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

06) Servidor: **Maria Monteiro Facundes**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0003/2024
Curso: Especialização em Linguagens suas Tecnológicas e o Mundo do Trabalho
Cargo: Professor
Cadastro: 0031756-0-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II

07) Servidor: **Oracílio Macial dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0018/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Escolar Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087977-0-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

08) Servidor: **Zenita Miranda da Paixão**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0015/2024
Curso: Especialização em História das Culturas Afro-Brasileira e Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0090750-2-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 58850

DECRETO Nº 4725 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Judicial nº 0007.0463.0277.0008/2024**, e

Considerando decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0008139-71.2023.8.03.0002, em trâmite na 3ª Vara Cível de Santana,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Aldenora Gomes Cavalcante**
Nº do Processo: 0007.0463.0277.0008/2024
Cargo: Professor
Cadastro: 0085362-3-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível II (Especialização) para Classe A, Nível III (Especialização)

Protocolo 58851

DECRETO Nº 4726 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0029/2024, 0041.0101.2148.0059/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **José Plácido da Luz Lopes**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0029/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0085518-9-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

02) Servidor: **Luis Ascilino Policarpo**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0059/2024
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087958-4-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 58852

DECRETO Nº 4727 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0035/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Birailson dos Santos Palmeira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0035/2024
Curso: Doutorado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0085158-2-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível IV (Doutorado)

Protocolo 58853

DECRETO Nº 4728 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0026/2024, 0041.0101.2148.0046/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ronilde Dutra Pereira**
N° do Processo: 0041.0101.2148.0026/2024
Curso: Especialização em Pedagogia Escolar:
Supervisão, Orientação e Administração
Cargo: Professor
Cadastro: 0090831-2-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério)
para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Jacirema do Socorro da Costa Diniz**
N° do Processo: 0041.0101.2148.0046/2024
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0042041-7-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério)
para o Nível II (Especialização)

Protocolo 58854

DECRETO N° 4729 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0970.2148.0002/2024, 0041.0970.2148.0001/2024, 0041.0970.2148.0004/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Aurilene Tertuliano da Silva**

N° do Processo: 0041.0970.2148.0002/2024
Curso: Especialização em Gestão Escolar
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0096539-1-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Belmira de Vilhena Dias**
N° do Processo: 0041.0970.2148.0001/2024
Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0096575-8-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Janaina Lima Farias de Paula**
N° do Processo: 0041.0970.2148.0004/2024
Curso: Especialização em Coordenação Pedagógica
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0112968-6-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 58855

DECRETO N° 4730 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0067/2024, 0041.0101.2148.0019/2024, 0041.0101.2148.0075/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Denielson Maciel do Nascimento**
N° do Processo: 0041.0101.2148.0067/2024

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0040937-5-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II
(Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Maria do Carmo dos Santos Nunes Coelho**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0019/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar-Administração, Supervisão e Orientação
Cargo: Professor
Cadastro: 0034368-4-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II
(Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

03) Servidor: **Maria Orminda Miranda de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0075/2024
Curso: Especialização em Alfabetização e Letramento
Cargo: Professor
Cadastro: 0085247-3-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II
(Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 58856

DECRETO Nº 4731 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos-Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0373/2023, 0041.0101.2148.0354/2023, 0041.0101.2148.0353/2023, 0041.0101.2148.0343/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Lêda Maria Silva Pinheiro**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0373/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História Afro
Cargo: Professor
Cadastro: 0112564-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II
(Especialização)

2) Servidor: **Leide Cleide de Sousa Bastista**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0354/2023
Curso: Especialização em Docência da Educação Básica
Cargo: Professor
Cadastro: 0117526-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

3) Servidor: **Lianette Alencar Rodrigues de Moura**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0353/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0085804-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II
(Especialização)

4) Servidor: **Minéia Lima Barbosa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0343/2023
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional.
Cargo: Professor
Cadastro: 0032777-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II
(Especialização)

Protocolo 58857

DECRETO Nº 4732 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0280/2024 -GAB/UEAP**, e

Considerando a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.057, de 11 de dezembro de 2023, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, regido pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.880, de 17 de março de 2023, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 4483**, de 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.174, de 29 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - TRANSCRITOR E REVISOR DE BRAILLE”

Leia-se:

“ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE BRAILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58858

DECRETO Nº 4733 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0280/2024-GAB/UEAP**, e

Considerando a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.146, de 17 de abril de 2024, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá, regido pelo Edital nº 002, de 01 de setembro de 2023, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 4328**, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.173, de 28 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“REGIME DE TRABALHO TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA”

Leia-se:

“REGIME DE TRABALHO TEMPO INTEGRAL”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58859

DECRETO Nº 4734 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0280/2024 -GAB/UEAP**, e

Considerando a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.146, de 17 de abril de 2024, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá, regido pelo Edital nº 002, de 01 de setembro de 2023, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 4329**, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.173, de 28 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“REGIME DE TRABALHO TEMPO INTEGRAL”

Leia-se:

“REGIME DE TRABALHO TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58860

DECRETO Nº 4735 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0280/2024 -GAB/UEAP**, e

Considerando a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.146, de 17 de abril de 2024, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá, regido pelo Edital nº 002, de 01 de setembro de 2023, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 4338**, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.173, de 28 de maio de 2024, que passa a vigorar com a

seguinte alteração:

Onde se lê:

“CLASSE ASSISTENTE”

Leia-se:

“CLASSE ADJUNTO”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58861

DECRETO Nº 4736 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0280/2024 -GAB/UEAP**, e

Considerando a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.146, de 17 de abril de 2024, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá, regido pelo Edital nº 002, de 01 de setembro de 2023, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 4342**, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.173, de 28 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“CLASSE ASSISTENTE”

Leia-se:

“CLASSE ADJUNTO”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58862

DECRETO Nº 4737 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0280/2024 -GAB/UEAP**, e

Considerando a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.146, de 17 de abril de 2024, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá, regido pelo Edital nº 002, de 01 de setembro de 2023, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 4410**, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.173, de 28 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“CLASSE ASSISTENTE”

Leia-se:

“CLASSE ADJUNTO”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58863

DECRETO Nº 4738 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1330/2024 GABINETE-SESA**,

R E S O L V E :

Autorizar **Bárbara de Oliveira Ferreira Bravo**, Secretária de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Reunião sobre “Pactuação de serviços de saúde entre entes federativos e Regulação em Saúde no Departamento de Gestão e Articulação Interfederativa, nos dias 06 e 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58864

DECRETO Nº 4739 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1330/2024 GABINETE-SESA**,

R E S O L V E :

Designar **Paulo Roberto Dias da Silva**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, nos dias 06 e 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58865

DECRETO Nº 4740 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.2516/2024-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento de **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro**, Secretária de Estado da Educação, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse pessoal, no período de 10 a 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58866

DECRETO Nº 4741 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.2516/2024-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Designar **Edilene Santos Abreu**, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58867

DECRETO Nº 4742 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0852/2024 GAB-SEGOV**,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento de **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de suas atribuições, a fim de tratar de assunto particular, no período de 07 a 10 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58868

DECRETO Nº 4743 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0852/2024 GAB-SEGOV**,

R E S O L V E :

Designar **Maurício Rego de Alencar**, Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 10 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58869

DECRETO Nº 4744 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0409/2024 GAB-SEPM**,

R E S O L V E :

Autorizar **Adriana Stephanie Amoras Ramos**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do II Fórum Nacional das Gestoras de Políticas para as Mulheres, nos dias 12 e 13 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58870

DECRETO Nº 4745 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0409/2024 GAB-SEPM**,

R E S O L V E :

Designar **Maria Janiele Pereira**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, nos dias 12 e 13 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58871

DECRETO Nº 4746 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0761/2024-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**, Secretária de Estado da Cultura, de suas atribuições, a fim de realizar tratamento de saúde, no período de 07 a 09 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58872

DECRETO Nº 4747 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0761/2024-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Designar **Paulo André Bentes da Rocha**, Coordenador de Desenvolvimento Cultural, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento da titular, no período de 07 a 09 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58873

DECRETO Nº 4748 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0021/2024 GABINETE DA PGE-PGE**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Dalk Dias Salomão Neto** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais/Centro de Cálculos Judiciais e Pesquisas Orçamentárias, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 03 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58874

DECRETO Nº 4749 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Avner Souza e Andrade** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais/Centro de Cálculos Judiciais e Pesquisas Orçamentárias, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58875

DECRETO Nº 4750 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0034/2024**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, da servidora **Mariane Nardi**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, matrícula nº 0108811-4-01, Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58878

DECRETO Nº 4751 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 3835, de 02

de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concede o Licenciamento “a Pedido” ao 2º SGT QPPMC RICARDO BRUNO SOUSA VIEIRA, pertencente ao Quadro do Estado, **Processo nº 0003.0429.0464.0013/2024 - 8BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3835**, de 02 de maio de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8156**, de 02 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Licenciar, a pedido, o **2º SGT QPPMC Ricardo Bruno Sousa Vieira** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 26 de janeiro de 2024.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Licenciar, a pedido, o **2º SGT QPPMC Ricardo Bruno Sousa Vieira** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 06 de fevereiro de 2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58879

DECRETO Nº 4752 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 3851, de 02 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concede o Licenciamento “a pedido” ao SD QPPMC AGAPITO DA SILVA MARTINS, pertencente ao Quadro do Estado, **Processo nº 0003.0429.0455.0010/2024 - 5BOPE/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3851**, de 02 de maio de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8156**, de 02 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Agapito da Silva Martins**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 17 de janeiro de 2024.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Agapito da Silva Martins**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de janeiro de 2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 58880

PORTARIA Nº 094/2024-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2715.0392/2024 GSI - GAB GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do **CAP QOPMC MARCELO VÍCTOR OLIVEIRA MELO**, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, destinados a atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional, quando em deslocamento nos âmbitos estadual, nacional e no exterior, em serviços de assessoramento, segurança e apoio institucional, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida no **Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 1104**, de 14.02.2023 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0006.2312 - GSI/GEA**, nos Elementos de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** e **3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art.14, do Decreto nº 1104, de 14.02.2023, em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 05 de junho de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 58693

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 031/2024-GAB VICE-GOV**

A Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Documento nº 0033.0972.1812.0001/2024 CH/GAB-VICE-GOV,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Cristina da Silva Penafort Souza**, Assessor Nível II, Código CDS-2, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetiva do Estado, matrícula nº 0986493-8-01, para exercer a função de agente de contratação pela Vice-Governadoria, para tomar decisões, acompanhar os trâmites das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 025 de 22 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria

Protocolo 58712

P O R T A R I A Nº 032/2024-GAB VICE-GOV

A Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.2536.0031/2024 CH/GAB - VICE-GOV,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Silvia Márcia de Jesus Vaz dos Santos**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código: CDS-2, para responder cumulativamente e em substituição, pelo Cargo Comissionado de Chefe da Unidade /Unidade de Contratos, Convênios e Compras, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Jasmim Gabriella Mendes Souto**, afastada para o usufruto de férias regulamentares, no período de 04 a 18. 07. 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete da Vice-governadoria

Protocolo 58746

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 044/2024 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Ferreira Gomes - AP, no dia 30 de maio de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado do Amapá, Antônio Pinheiro Teles Junior, o qual participará da inauguração do Centro Comunitário da Terra Preta.

- **CAP QOPMC LUIZ INÁCIO DO RÉGO GOMES;**
- **3º SGT QPPMC TASSIO CAMILO OLIVEIRA DA SILVA;**
- **3º SGT QPPMC RUAN DE LIMA SARAIVA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 58724

PORTARIA Nº 045/2024 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a localidade Peixe Boi da Pedreira, no dia 02 de junho de 2024, em serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

- **CAP QOPMC EDELSON MELO DOS SANTOS;**
- **2º SGT QPPMC MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE;**
- **3º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451,

de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 03 de junho de 2024.

ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 58726

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 370/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ CUNHA BARROS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP/AP**, a contar de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 58734

PORTARIA Nº 371/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KÁTIA BARBOSA PINHEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, a contar de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 58736

PORTARIA Nº 372/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 245/2024-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8135, de 04.04.2024**, que designou a servidora **JEANY CORREIA OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP**, a contar de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 58737

Polícia Civil

PORTARIA N. 176, DE 05 DE JUNHO DE 2024, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n. 0883, de 23.03.2005, Decreto n. 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n. 7860, e, em cumprimento à legislação vigente, em especial aos termos dos Arts. 7º e 117, ambos da lei federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula n. 9673156, como Fiscal de Contrato Titular e o servidor **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula n. 9878750, como Fiscal de Contrato Substituto, no que tange ao **Contrato n. 004/2021-DGPC**, que tem como objeto a prestação de serviços de reprografia monocromática para a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Amapá, com contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, e a Empresa

DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 34.941.930/0001-61.

Art. 2º. Os fiscais devem atuar durante a vigência do contrato e seus aditivos, e o fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 58688

**PORTARIA N. 177, DE 05 DE JUNHO DE 2024,
DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n. 0883, de 23.03.2005, Decreto n. 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n. 7860, e, em cumprimento à legislação vigente, em especial aos termos dos Arts. 7º e 117, ambos da lei federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula n. 9673156, como Fiscal de Contrato Titular e o servidor **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula n. 9878750, como Fiscal de Contrato Substituto, no que tange ao **Contrato n. 012/2023-DGPC**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga (remanufatura) de toners e limpeza dos cilindros fotocondutores (manutenção preventiva) das impressoras que integram o patrimônio da Delegacia-Geral de Polícia Civil do Amapá, com contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, e a Empresa **A. DA SILVA BELO - ME**, inscrita no CNPJ n. 21.829.995/0001-78.

Art. 2º. Os fiscais devem atuar durante a vigência do contrato e seus aditivos, e o fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 58689

Polícia Científica

PORTARIA Nº 099/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso

das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o nº 097- GAB/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- ELOGIAR individualmente os servidores abaixo relacionados, pelo brilhante desempenho, compromisso, dedicação, competência e eficiência no caso do Acidente de Trânsito ocorrido no dia 15/01/2021 na Av. Padre Júlio Maria Lombard, em frente ao Clube AERC, no Centro de Macapá-AP, envolvendo um Veículo tipo BMW e um Celta, tendo 2 vítimas fatais, em destaque, pelo Laudo de Local de Acidente de Trânsito, mostrando que o trabalho da Polícia Científica é importante a sociedade do Amapá e do Brasil.

RONALDO MADUREIRA MODESTO - PERITO CRIMINAL

EDIEN DO SOCORRO SERRA PENA - PERITO CRIMINAL.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

ART.3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2024.

MARCOS AURELIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Policia Cientifica-PCA/AP

Protocolo 58744

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 041, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MAURO DE LIMA SOUZA**, servidor do quadro em comissão de Gerente Geral de Projeto, CDS-3, matrícula nº 0979137-0-01, para participar de Ações de implementação da Rota do Pescado com visitas técnicas junto aos municípios abarcados pela Rota, do Estado do Amapá, no período de 24 a 29/06/2024, conforme Ofício nº 470101.0076.2978.0234/2024-GAB - SEPAQ/AP.

Art. 2º - O deslocamento do servidor será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 06 de junho de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 58755

PORTARIA Nº 042, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **DANIELA PENHEIRO DA SILVA** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, CDS-3, matrícula nº 0979001-2-01 e **PAULO SÉRGIO DE HOLANDA MOURA**, ocupante do cargo em comissão de Gerente do NUAFIN- CDS-2, matrícula nº 0042992-9-02, com o objetivo de tratar de Conciliação Bancária junto a SEFAZ, Acompanhamento de Ação e Meta pela SEPLAN e abordar assuntos relacionados ao SIGA CONTRATOS na CGE, no período de 23 a 29 de junho de 2024, no município de Macapá-Amapá, conforme Ofício Nº 080101.0077.2306.0100/2024 - NUAFIN-SEAB.

Art. 2º - Revogar a Portaria n. 038-2024-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.173 do dia 28 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 06 de junho de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 58756

PORTARIA Nº 043, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2024- PSS/SEJUV/PAJ/PAJPROTAGONISTA

A Comissão Organizadora dos processos de seleção do Programa Amapá Jovem -PAJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na **Lei nº 2.953 de 14 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a reformulação da **Lei Estadual nº 2.214, de 12 de julho de 2017** do Programa Amapá Jovem - PAJ, bem como o que estabelece o **Decreto nº 2908 de 13 de Abril de 2024**, que regulamenta o Programa Amapá Jovem e dá outras providências, torna público a **RETIFICAÇÃO** do cronograma previsto para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas para beneficiários jovens monitores para atuarem no Programa Amapá Jovem Protagonista, referente, exclusivamente, ao **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** do Edital nº 001/2024 - PSS/SEJUV/PAJ/PAJPROTAGONISTA.

1. DA RETIFICAÇÃO:**ONDE SE LÊ:****ANEXO I****RESOLVE:**

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **HECTOR RIBEIRO FREITAS** ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, CDS-3, matrícula nº 0979302-0-01 com o objetivo de tratar de debates junto a Comissão Mista Transfronteiriça - CMT, referente ao Fórum, que reúne autoridades francesas e brasileiras, no período de 10 a 15 de junho de 2024, no município de Macapá - Amapá, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0066/2024 - GABSEC -SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 06 de junho de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 58758

Políticas para a Juventude**PORTARIA Nº 016/2024 - GAB/SEJUV**

A **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Juliana da Conceição Guimarães Castro**- Secretária Executiva, da sede de suas atividades em Macapá até Belém Estado do Pará, com o objetivo de participar do Pré-Summit do Y-20, grupo oficial de engajamento das juventudes no G20.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 06 de junho de 2024.
PRISCILA DOS SANTOS MAGNO
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá
Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 58735

PROGRAMA AMAPÁ JOVEM PROTAGONISTA

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
1ª Etapa - Inscrições	25/04/24	02/05/24	http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
Resultado preliminar da 1ª Etapa	06/05/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
Interposição de recurso 1ª etapa	Até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar 1ª Fase		Endereço eletrônico exclusivo para interposição de recursos (e-mail) amapajovem@amapa.gov.br
Resultado final da 1ª Etapa e resposta dos Recursos	09/05/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
2ª Etapa - Entrega da documentação comprobatória	13/05/24	18/05/24	Presencial, com o cronograma específico[1] com hora e local de entrega por município.
Resultado preliminar da 2ª etapa	27/05/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
Interposição de recurso 2ª etapa	Até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar 2ª Fase		Endereço eletrônico exclusivo para interposição de recursos (e-mail) amapajovem@amapa.gov.br
Resultado final da 2ª etapa e convocação para 3ª etapa	29/05/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
3ª Etapa - Avaliação psicossocial	03/06/24	08/06/24	Presencial ou virtual, com o cronograma de execução[2] por município.
Resultado final da 3ª etapa	11/06/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL**LEIA-SE:****ANEXO I
PROGRAMA AMAPÁ JOVEM PROTAGONISTA**

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
1ª Etapa - Inscrições	25/04/24	02/05/24	http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
Resultado preliminar da 1ª Etapa	06/05/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
Interposição de recurso 1ª etapa	Até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar 1ª Fase		Endereço eletrônico exclusivo para interposição de recursos (e-mail) amapajovem@amapa.gov.br
Resultado final da 1ª Etapa e resposta dos Recursos	09/05/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
2ª Etapa - Entrega da documentação comprobatória	13/05/24	18/05/24	Presencial, com o cronograma específico[3] com hora e local de entrega por município.
Resultado preliminar da 2ª etapa	27/05/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
Interposição de recurso 2ª etapa	Até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar 2ª Fase		Endereço eletrônico exclusivo para interposição de recursos (e-mail) amapajovem@amapa.gov.br
Resultado final da 2ª etapa e convocação para 3ª etapa	29/05/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/
3ª Etapa - Avaliação psicossocial	03/06/24	12/06/24	Presencial ou virtual, com o cronograma de execução[4] por município.
Resultado final da 3ª etapa	14/06/24		http://sejuv.portal.ap.gov.br/ http://inscricaoamapajovem.portal.ap.gov.br/

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL

Macapá-AP, 06 de junho de 2024

BENEDITA SUELE BARBOSA FERNANDES

Presidente da Comissão Organizadora dos processos de seleção do PAJ

Portaria nº 004/2024 - GAB/SEJUV

[1] **Cronograma Específico:** Apresentará as horas e locais em que ocorrerão a entrega dos documentos por município e será previamente divulgado no portal da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Juventude - SEJUV, <http://sejuv.portal.ap.gov.br/>, e nas redes sociais oficiais da SEJUV

[2] **Cronograma de Execução:** Apresentará as datas, horas e locais em que ocorrerão as entrevistas psicossociais por município e será previamente divulgado no portal da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Juventude - SEJUV, <http://sejuv.portal.ap.gov.br/>, e nas redes sociais oficiais da SEJUV.

[3] **Cronograma Específico:** Apresentará as horas e locais em que ocorrerão a entrega dos documentos por município e será previamente divulgado no portal da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Juventude - SEJUV, <http://sejuv.portal.ap.gov.br/>, e nas redes sociais oficiais da SEJUV

[4] **Cronograma de Execução:** Apresentará as datas, horas e locais em que ocorrerão as entrevistas psicossociais por município e será previamente divulgado no portal da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Juventude - SEJUV, <http://sejuv.portal.ap.gov.br/>, e nas redes sociais oficiais da SEJUV.

Protocolo 58738

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 304/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando o Edital nº 290/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental e Médico, Etapa de Exame Psicológico e Investigação Social, todas de caráter eliminatório, do candidato à carreira de Agente de Polícia, convocado por meio do Edital nº 290/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os itens 15.2, 15.2.2, 15.3 e 15.4 do Edital de Abertura, bem como as Atas das comissões responsáveis pela realização das etapas, encaminhadas por meio dos Ofícios nº 340101.0076.0359.0292/2024 - CMDO - PMAP, 350101.0076.2327.0017/2024 - NOI – DGPC e 360101.0076.0738.0376/2024 - CMDO - CBMAP.

II - Informar que a Etapa de Investigação Social estender-se-á até a posse dos candidatos, conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2017 de Abertura do Concurso.

Macapá/AP, 06 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 304/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA									
ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL-I)									
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
		Docum.	Médico	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO		
152	PETRONIUS DE JESUS FARIAS DA CRUZ (Processo Judicial 0043635-67.2023.8.03.0001)	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 246694906. Cód. CRC: 803D125
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 06/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JEAN CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS 0043.0197.2319.0029/2024	0091846-6-01	30/01/2013 a 29/01/2018	01/07/2024 a 30/07/2024 01/07/2025 a 30/07/2025 01/07/2026 a 30/07/2026
2	JOAQUIM DE SENA DA SILVA 0043.0197.2319.0034/2024	0030892-7-01	23/05/2019 a 28/03/2024	10/07/2024 a 08/08/2024 01/09/2024 a 30/09/2024 01/11/2024 a 30/11/2024
3	MOEMA TEIXEIRA BARROS 0043.0197.2319.0031/2024	0094728-8-01	06/01/2014 a 05/01/2019	01/07/2024 a 30/07/2024 01/01/2025 a 30/01/2025 01/07/2025 a 30/07/2025

Macapá-AP, 6 de junho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 58768

PUBLICIDADE



Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 173/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0902/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidora **DILDA NATALINA PICANÇO**, Professora Federal/CDC/SECULT, para atuar como fiscal do evento “LANÇAMENTO DO LIVRO - A LIBIDO DE ÉRATO”, no dia 05 de junho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 58700

PORTARIA Nº 174/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0380/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “FEIRA DA BIODIVERSIDADE- JUNHO VERDE 2024”, no dia 08 de junho de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 58701

PORTARIA Nº 176/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0771.2361.0002/2024 - ACA/SECULT .

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **DANILO SILVA DE SOUZA**, Responsável por Atividade Nível III/ASGT/UA/NAF, CDI-3, **MÁRCIA MIRANDA**

DA SILVA, Coordenadora de Preservação da Memória Material e Imaterial (CPMMI), CDS-3 e **SIMONE MARIA DE JESUS**, Coordenadora de Preservação do Patrimônio Histórico (CPPH), CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, a fim de participarem da “Audiência Pública sobre Patrimônio Histórico Cultural do Município de Calçoene”, no período de 13 a 15 de junho de 2024, no município de Calçoene-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 58703

PORTARIA Nº 177/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0771.2356.0005/2024 - NAF/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor **WILLY MIRANDA SILVA**, Conselheiro CEPC, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, a fim de acompanhar e fiscalizar as “Eleições Biênio 2024-2026”, no período de 07 a 10 de junho de 2024, no município de Laranjal do Jari-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 58715

PORTARIA Nº 178/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0771.2356.0005/2024 - NAF/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARIA SUELI OLIVEIRA PANTOJA**, Conselheira CEPC, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, a fim de acompanhar e fiscalizar as “Eleições Biênio 2024-2026”, no período de 07 a 10 de junho de 2024, no município de Tartarugalzinho -AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 58716

PORTARIA Nº 179/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0771.2356.0005/2024 - NAF/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FÁBIO DOS SANTOS SANTA ROSA** Conselheiro CEPC, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, a fim de acompanhar e fiscalizar as “Eleições Biênio 2024-2026”, no período de 07 a 10 de junho de 2024, no município de Oiapoque-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 58717

PORTARIA Nº 180/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0771.2356.0005/2024 - NAF/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RAIMUNDO JONATA DA COSTA SOUZA**, Conselheiro CEPC, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, a fim de acompanhar e fiscalizar as “Eleições Biênio 2024-2026”, no período de 07 a 10 de junho de 2024, no município de Porto Grande-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 58718

PORTARIA Nº 175/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0626/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o deslocamento da servidora **CLICIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade -NTAC/CD, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, para atuar como

fiscal do evento “3º TERREIRÃO DA FAZENDA MODELO - E. JOÃO BRAZÃO”, nos dias 08 e 09 de junho de 2024, no município de Tartarugalzinho-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 58719

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 008/2024 - GAB/SEFAZ

Republicada por ter saído com incorreções no DOE. nº 8.177, de 05 de junho de 2024, Seção 2, página 47.

Altera a Portaria (T) 005/2024, de 21 de março de 2024, que Institui Comissão para realizar estudos sobre o índice para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas em lei, e,
Considerando a necessidade de analisar, validar ou rever critérios de determinação dos índices para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais;
Considerando a necessidade de incluir mais um membro para colaboração com os trabalhos de cálculo;
Considerando, ainda, o Ofício nº 140101.0077.1620.0010/2024 COFIS - SEFAZ e os autos do Processo 0206182024-7;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso VI, ao art. 2º, da Portaria (T) 005/2024, de 21 de março de 2024, com o seguinte membro para integrar a Comissão Cota Parte:

“VI - Marcone Santiago Nabor de Arruda - Fiscal da Receita Estadual (COFIS).”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá, 14 de maio de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 58741

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000016/SEFAZ

Republicado por ter saído com incorreções no DOE. nº 8.177, de 05 de junho de 2024, Seção 2, página 48 e 49.

Aprova Regime Especial de benefício fiscal para a empresa COMEX MT TRADING LTDA referente ao “corredor de importação” disposto no Decreto nº 4098/2011, na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, tendo em vista as disposições dos artigos 44, § 2º e 244 da Lei n. 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº. 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Decreto nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 0400/97, e no Decreto nº 4098, de 24 de agosto de 2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente, e;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2024.01.00.00050-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0126722024-4;

DECLARA:

Cláusula primeira. Concedido Regime Especial de benefício fiscal à empresa COMEX MT TRADING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Parintins (Lot. Amazonas), nº 337, bairro: Lagoa Azul, Macapá/AP, CEP: 68.909-694, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.071.907/0003-90 e CAD-ICMS nº 03.072406-6, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Parágrafo único. A beneficiária do regime especial previsto no *caput*, poderá importar do exterior, nos termos dos artigos constantes do Capítulo I, do Título I, do Livro Segundo da Lei nº 0400/97/AP e Decreto nº 4.098/11, os produtos constantes do CNAE relacionados com Comércio Atacadista de números: 45.30-7-02; 45.30-7-05; 45.41-2-01; 46.41-9-02; 46.43-5-01; 46.43-5-02; 46.47-8-01; 46.49-4-06; 46.49-4-08; 46.51-6-02; 46.62-1-00; 46.63-0-00; 46.69-9-01; 46.69-9-99; 46.71-1-00; 46.72-9-00; 46.73-7-00; 46.85-1-00.

Cláusula segunda. Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA",

conforme Ato Declaratório nº 2024.000016-SEFAZ.

§ 2º As mercadorias importadas nos termos desta cláusula, poderão ficar armazenadas em entreposto aduaneiro autorizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo ali permanecer até a sua saída efetiva.

§ 3º As mercadorias importadas na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, inclusive em unidade diversa da UF da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem comprovação de recolhimento do imposto - GLME, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

§ 4º A forma para emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para os casos de vendas presenciais a não contribuinte do ICMS residentes em outra Unidade da Federação, em que a mercadoria adquirida de terceiros (importada) e retirada no próprio estabelecimento ou diretamente no local de desembarço, será de acordo com o estabelecido no Decreto nº 4098, de 24 de agosto de 2011 (corredor de Importação), utilizando CFOP 5.012 ou 5.106.

Cláusula terceira. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 0400/97 e Decreto nº 4098/11, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída e sob a especificação do Código de Receita 1820 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da entrada da mercadoria sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP.

§ 3º A responsabilidade pelo seu recolhimento é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula quarta. A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria para outra Unidade da Federação, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual.

Parágrafo único. Aplica-se o crédito fiscal presumido previsto no *caput* as mercadorias importadas na forma prevista neste Regime Especial, em consonância com o disposto no Capítulo I, do Título I, do Segundo Livro da Lei nº 0400/97-AP e Decreto nº 4098/11, do denominado Corredor de Importação, de forma que a carga tributária resultante seja 4% (quatro por cento).

Cláusula quinta. As regras estabelecidas neste Regime Especial não se aplicam nas importações de mercadorias submetidas ao Regime de Substituição Tributária, que obedecem às normas de Convênios e Protocolos ICMS assinados pelo Estado do Amapá.

Cláusula sexta. O contribuinte que importar mercadorias

sujeitas ao regime de substituição tributária, sob o amparo do regime previsto no Decreto nº 4098/11, deverá recolher o ICMS na qualidade de substituto tributário, na forma e prazos previstos na legislação estadual, em especial os art. 270 e seguintes do Decreto nº 2269/98 - RICMS.

Cláusula sétima. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação.

Clausula oitava. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS

Cláusula décima. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima primeira. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 14 de maio de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 58742

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000019

Republicado por ter saído com incorreções no DOE. nº 8.177, de 05 de junho de 2024, Seção 2, páginas 47 e 48.

Aprova Regime Especial de benefício fiscal para a empresa **COMMERCIUM COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA**, referente ao corredor de importação amapaense, conforme Decreto nº 4098/2011, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições dos artigos 44, § 2º e 244 da Lei n. 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do

Decreto nº. 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Decreto nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 0400/97, e no Decreto nº 4098, de 24 de agosto de 2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente, e;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2024.01.00.00054-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0112592017-3;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Concedido Regime Especial de procedimentos fiscais à empresa **COMMERCIUM COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Dr. Antônio Gouveia, nº 61, Sala 202, Pajuçara, CEP 57.030-170, CNPJ nº 07.431.724/0001-39 e filial na capital do Estado do Amapá, Macapá, na Rua Hildemar Maia, nº 1549, Sala 2B2, Bairro Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.431.724/0003-09 e CAD-ICMS nº 03.056996-6, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Parágrafo único. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos de Código NCM 8903.92.00 - embarcações de esporte e recreio; 8408.10 - motores de popa, a gasolina ou diesel; 8408.20 - motores de centro, a gasolina ou diesel; 8706.40.00 - outros veículos motorizados; 8704 - carretas, veículos automóveis para transporte de mercadorias.

Cláusula Segunda. Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão **MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA**, conforme Ato Declaratório nº 2024.000019/SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada nos termos desta cláusula

deverá ficar armazenada em local, para este fim, devendo lá permanecer até a sua saída efetiva para outra unidade da Federação.

Cláusula Terceira. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 127 da Lei nº 0400/97 e nos termos deste Regime, será até o último dia útil do primeiro decêndio do terceiro mês subsequente ao da operação de saída.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo seu recolhimento é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula Quarta. A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria para outra unidade da Federação, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual.

Cláusula Quinta. As regras estabelecidas neste Regime Especial não se aplicam nas importações de mercadorias submetidas ao Regime de Substituição Tributária, que obedecem às normas de Convênios e Protocolos ICMS assinados pelo Estado do Amapá.

Cláusula Sexta. O contribuinte que importar mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, sob o amparo do regime previsto no Decreto nº 4098/11, deverá recolher o ICMS na qualidade de substituto tributário, na forma e prazos previstos na legislação estadual, em especial os art. 270 e seguintes do Decreto nº 2269/98 - RICMS.

Cláusula Sétima. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação.

Clausula Oitava. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS

Cláusula Décima. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e

sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Décima Primeira. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 22 de maio de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 58743

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 179/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2051.0063/2024 ADIN - SEINF, de 13 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá, para o período de 2024-2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão;
CONSIDERANDO também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado da Infraestrutura, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Designar os servidores (as) abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF.

- a) Nomear **KLYSSIA DE SOUZA MENDES**, para exercer o cargo de Gerente do Programa 0036 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA SOCIAL;
- b) Nomear **MARIA CELINA DE MENEZES SOARES, SANDRA MARIA AYRES DE AZEVEDO e ELINE PINTO NUNES DAMASCENO** para exercerem o cargo de Gerente de Ação (Atividade ou Projeto), conforme ações especificadas abaixo:

CÓDIGO	AÇÃO
2098	Construção de Equipamentos Públicos
2099	Execução de Obras Urbanas e Rural de Energia Renovável e Não Renovável

2102	Construção de Prédios da Área da Saúde Pública Estadual
2103	Construção de Prédios da Área Administrativa Estadual
2104	Construção de Escolas do Ensino Fundamental
2105	Construção de Escolas do Ensino Médio nos Municípios do Estado
2106	Construção de Prédios da Área da Segurança Pública Estadual
2124	Subscrição de Ações da Companhia de Gás do Amapá
2193	Construção de Habitações Populares

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF:

- a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do (s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;
- b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do quadrimestre em curso;
- c) Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;
- d) Promover iniciativas, visando à superação e eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;
- e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos.

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS/SEINF ficará responsável pela supervisão e acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria, bem como, disponibilizando suporte técnico quando necessário.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício da SEINF, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 266/2018 - SEINF, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6765, de 20 de setembro de 2018, nas páginas 13 e 14.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 05 de junho de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura
Protocolo 58761

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEINF/GEA

Processo: PRODOC nº 0038.0201.2022.0001/2024-GAB/SEINF e SIGA nº 00008/SEINF/2024.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, **CONTRATADA:** A Empresa CORDENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei no 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1o, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2o da Lei 14.133/21; bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no 002/2024 SECCOMPRAS/AP. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Urbanização da Orla do Araxá/Aturiá - Primeira Etapa, no Município de Macapá, Estado do Amapá, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e Executivo, que é parte integrante deste instrumento contratual.

DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: I- Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria De Estado da Infraestrutura; II- Programa de Trabalho 1.15.451.0036. 2098 - Construção de Equipamento Públicos; III- Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; IV- Fontes: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; V- Nota de Empenho 2024NE00254 de 05/06/2024 no valor de **R\$ 17.390.000,00** (dezessete milhões e trezentos e noventa mil de reais).

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 17.390.000,00** (dezessete milhões e trezentos e noventa mil de reais), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 06 de junho de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO 0012/2023

Protocolo 58762

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA Nº 137/2024-SDC/GEA**

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4506/2024-GEA, datado de 29 de maio de 2024, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares, no período de 01 a 15 de agosto de 2024 (15 dias), o servidor abaixo discriminado, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Governo do Estado do Amapá-GEA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

• **VANDERSON MARQUES BATISTA** - Chefe de Gabinete/SDC, inscrito sob a matrícula nº 0972647-0-01, lotado no Gabinete/SDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2024.
Marco Aurélio Souza Ramalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Em substituição - Decreto nº 4506/2024

Protocolo 58696

PORTARIA N.º 138/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4506 de 29 de Maio de 2024, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0033/2024 - CPSMA/SDC**, de 29 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenação de Habitação-SEHAB, **Anderson Andre Neves Barbosa** - Chefe de Unidade-CPSMA/, **Maria Gorete Martins Lopes** - Secretaria Executiva, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de

Unidade Contratos e Convênios - CAIDL, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **03/06 a 07/06 de Junho de 2024**, com o objetivo de participar da Reunião com equipe da Secretária Municipal de Meio Ambiente para elaboração do planejamento das ações referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2024, que tratar do Programa Reciclar Tartarugal (confeção de camisas, banner, capacitações) bem como a definição da data do oficial do lançamento do Projeto, Cadastramento das pessoas que trabalham irregularmente na área de disposição final de resíduos sólidos do município e Levantamento da documentação interna da cooperativa existente no município, para implantação do projeto Reciclar Tartarugal.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Raphael Dias Martins**, ocupante do Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2024.
Marco Aurélio Souza Ramalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Em Substituição - Decreto nº 4506/2024

Protocolo 58697

PORTARIA N.º 140/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº. 420101.0077.3148.0024/2024-Gestão de Convênios/SDC**, de 04 de Junho de 2024

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 008/2024-SDC/GEA**, tendo

como objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a contrapartida para Construção de escola do Ensino Fundamental no Município de Itaúbal. **Convênio referente Nº 865394/2018/DPCN.**

José Milton Gomes dos Santos Junior - Gestor do Convênio

Danniel Alessander da Silva Almeida - Fiscal Técnico
Criscis Tânia Corrêa Moraes - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 008/2024-SDC/GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2024.

Marco Aurélio Souza Ramalho

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Em Substituição - Decreto nº4506/2024

Protocolo 58699

PORTARIA N.º 139/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº. 420101.0077.3148.0023/2024-Gestão de Convênios/SDC**, de 04 de Junho de 2024

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Convênio nº 006/2024-SDC/GEA**, tendo como objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a contrapartida para pavimentação asfáltica de estrada vicinal no Município de Itaúbal/AP, localizado no ramal do Hilário, referente ao **convênio Nº 923565/2021/DPCN.**

José Milton Gomes dos Santos Junior - Gestor do

Convênio

Danniel Alessander da Silva Almeida - Fiscal Técnico
Criscis Tânia Corrêa Moraes - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta **Portaria do Convênio nº 006/2024-SDC/GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2024.

Marco Aurélio Souza Ramalho

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Em Substituição - Decreto nº4506/2024

Protocolo 58698

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0484/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4524 de 3 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Cassia Oliveira Klein e Josyani Ferreira Sousa** que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 05 a 07 de junho de 2024, a fim de participar da Reunião sobre "Pactuação de serviços de saúde entre entes federativos e Regulação em Saúde neste Departamento de Gestão e Articulação interfederativa"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de junho de 2024.

BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 58641

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 001/2024-SESA

PROCESSO Nº 300101.0068.0119.3489/2024

Cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Cedente:** CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA **FREI DANIEL DE SAMARATE- ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.** **Objeto:** a cessão de espaço físico do capuchinhos, bem como para o uso de 05 (cinco) salas de consultório, para realização de atendimentos ginecológicos em atenção aos pacientes SUS da Maternidade do Estado. **Fundamentação legal:** O que consta nos autos do Processo nº **300101.0068.0119.3489/2024.** **Prazo de Vigência:** 06 (SEIS MESES); **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, pela contratante e **FREI JOSÉ CARLOS PESTANA** pela contratada.

Macapá-AP, 03 de junho de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 58695

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 134/2024-SETRAP**

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2257.0049/2024-DT-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **PATRICK RONNY DOS SANTOS FERNANDES e DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA**, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Vitória do Jarí e Laranjal do Jarí - AP, com o objetivo de fiscalizar a operacionalização das Ferri Bat, que realizam serviços de travessias, no período de 04 a 07/06/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 de Junho de 2024.

VALDINEI SANTANA AMANAJAS

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 58694

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 027/2024 - SETUR**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **LELIANE CARVALHO RIBEIRO** para a função de gestor da parceria celebrada com o **INSTITUTO ASCENDER** relativo ao Projeto **“MAPEAMENTO DE FESTIVIDADES CULTURAIS”**.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 58745

PORTARIA Nº 028/2024 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 06 a 08 de junho de 2024, acompanhando a Secretária de Turismo **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, da sede de suas atribuições em Macapá até o município do Porto Grande, para fiscalizar a montagem da estrutura de apoio ao evento Mountain da Selva Amazônica do qual esta secretaria prestará apoio, além de visitar a região para prestar auxílio quanto a regularização dos serviços junto ao CADASTUR.

• **Eliane Camilo da Silva Bastos** - Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo;

• **Jaqueline da Silva Ferreira Sousa** - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo;

• **Leliane Carvalho Ribeiro** - Chefe da Seção de Comunicação Administrativa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 58753

PORTARIA Nº 029/2024 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 13 a 15 de junho de 2024, acompanhando a Secretária de Turismo **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Calçoene, para participar da **Audiência Pública de Criação do Sistema de Preservação do Patrimônio Calçoenense**, a convite da Secretaria Municipal de Cultura de Calçoene - SEMCULT. Na oportunidade, os técnicos da SETUR também realizarão a atualização do cadastro dos prestadores de serviços turísticos no CADASTUR.

• **Gabriel Bueno Flores da Silva** - Diretor de Planejamento de Turismo;

• **Marleide Ferreira Amanajás e Silva** - Chefe da Seção de Material e Patrimônio;

• **Leliane Carvalho Ribeiro** - Chefe da Seção de Comunicação Administrativa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 58759

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024
- SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária Sr^a. Syntia Machado dos Santos Lamarão, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e **Instituto Socioeducacional Ascender Profissionalizante - ISEAP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Walter Jucá, nº 474, Bairro: Zerão, Cidade: Macapá, Estado do Amapá, inscrita no **CNPJ sob nº 48.952.015/0001-86**, neste ato representado por sua Presidente a Sr^a. **Percília Pantoja de Sena**, brasileira, solteira, autônoma, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 100629 - PTC/AP e CPF sob o nº 741.451.502-87 a seguir denominado OSC, acordam e ajustam firmar

o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **“MAPEAMENTO DE FESTIVIDADES CULTURAIS”**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Na hipótese de **“PROJETO: MAPEAMENTO DE FESTIVIDADES CULTURAIS”**, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 1.138.906,00 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e seis reais)**.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO: “PROJETO MAPEAMENTO DE FESTIVIDADES CULTURAIS”.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO.

PTRES: 1271012369500172052.

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A

POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ.

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA.

FONTE: 500-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

NATUREZA: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.138.906,00 (Um milhão cento e trinta e oito mil, novecentos e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726/2016; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo para execução da presente parceria será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as

deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Cidade de Macapá/AP para toda e qualquer ação que se originar deste Acordo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os parceiros firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias idênticas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 03 de junho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP.

Protocolo 58740

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 318/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0253/2024 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0243/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Jair Reis de Araújo**, Técnico em Nutrição-CSAN/SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Pracuúba- AP**, no período de **04 a 05 de junho de 2024**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA da chamada pública 004/2023 que ocorrerá no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 58635

PORTARIA Nº 319/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0251/2024 CSAN - SEAS**

e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0244/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior** - Gerente de Núcleo - SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí, - AP**, no dia **05 de junho de 2024**, com objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da chamada Pública nº 004/2023 no distrito supracitado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 58638

PORTARIA Nº 320/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0254/2024 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0245/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Francimara dos Santos Maciel**, Assessor Nível II, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF** no período de **04 a 06 de junho de 2024**, com o objetivo de participar de reunião com a Ministra de Povos Indígenas, Sônia Guajajara, com o objetivo de apresentar as ações em andamento e identificar possíveis sinergias para atuação conjunta entre o Consórcio Amazônia Legal e o Ministério de Povos Indígenas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 58640

Secretaria de Políticas para Mulheres**RESOLUÇÃO N. 001/2024 - CEDIMAP**

Dispõe sobre a nova Composição da Mesa Diretora do CEDIMAP para o biênio 2024/2026.

Considerando a Lei Estadual nº 2.143/2017, de 14 de março de 2017, que criou o Conselho Estadual dos

Direitos da Mulher - CEDIMAP, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM.

Art. 1º - O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMAP, considerando a 1ª reunião extraordinária eleitoral realizada no dia 15 de abril de 2024, que elegeu através de voto secreto as integrantes da mesa diretora do CEDIMAP, que são:

Alzira Nogueira da Silva - Presidente

Mary Terezinha Salles Ferreira - Vice-Presidente

Nádia Costa da Silva Souto - Secretária-Geral

Márcia Nazaré Ferreira Correa - Secretária de Comunicação

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de abril de 2024.

ALZIRA NOGUEIRA DA SILVA

Presidente - CEDIMAP

Decreto nº2143/2024 - GEA

Protocolo 58766

Secretaria da Mineração**PORTARIA N.º 016/2024-SEMIN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do ofício nº 220101.0077.4124.014 3/2024GABINETE/SEMIN, de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aderir, por meio do Termo de Adesão ao **SISTEMA INFORMATIZADO DE OUVIDORIAS DO AMAPÁ - OUV AMAPÁ**, coordenado e implementado pela Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE/AP, e;

Art. 2º - Nomear o servidor **JONATHAM DA SILVA COSTA** - Assistente Administrativo para exercer as atribuições de Administrador Local do **SISTEMA INFORMATIZADO DE OUVIDORIAS DO AMAPÁ - OUV AMAPÁ**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 58721

Agência Amapá**EDITAL Nº 02/2024 CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ
2º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

O Presidente do conselho da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ, no uso das atribuições, conferidas nos termos do Art. 9º, capítulo IV da lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015 e Decreto nº 2660 de 28 de julho de 2021, CONVOCA os (as) senhores (as) para participarem da 2º Reunião Ordinária do CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ em 2024, que será realizada de forma presencial na sala Deliberativa da FECOMÉRCIO-AP, Av.: Procópio Rola, nº 261, Centro, Macapá-AP no dia 18 de junho de 2024, às 15h em primeira convocação, e às 15h15 em segunda e última convocação com as seguintes ORDENS DO DIA:

- I. Verificação de quórum;
- II. Leitura da ATA da 2ª Reunião Ordinária CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ 2024;
- III. Justificativa de ausência;
- IV. Posse dos novos conselheiros;**
- V. Apresentação sobre Licenciamento Ambiental no Amapá;**
- VI. Fala do Diretor-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ;
- VII. Fala dos conselheiros;
- VIII. Fala do Presidente do CONDEL-AGÊNCIA AMAPÁ;
- IX. O que ocorrer.

Macapá, 06 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES CARDOSO

Presidente do Conselho Deliberativo da Agência Amapá

Protocolo 58708

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****PORTARIA Nº. 231/2024 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4628/2024, tendo em vista Ofício nº 330202.0077.5120.0140/2024 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Antônio Max Freire Côrrea, Luiz Sarges Goes de A. Junior, Marcio Clay Amanajas Tavares** até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande - AP, a fim de fiscalizar o cumprimento do benefício de trabalho realizado pelos presos fora do ambiente prisional no dia 13/3/24, conforme ordem de missão nº 027/2024- UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de junho de 2024.

ADILSON DE MATOS GALVÃO

Diretor - Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 58727

PORTARIA Nº. 232/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4628/2024, tendo em vista Ofício nº 330202.0077.5120.0141/2024 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Paulo Jorge da Silva Baia, Erivan da Rocha Silveira, Anderson Monteiro Teixeira, Cleirivan Silva de Paulo, Erikarla Dias Barros, Jose Mauricio Mira da S. Junior** até o município de Laranjal do Jari - AP, a fim de apresentar interno em sessão de Tribunal do Juri no período de 20 à 22/5/2024, conforme ordem de missão nº 060/2024-UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de junho de 2024.

ADILSON DE MATOS GALVÃO

Diretor - Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 58728

PORTARIA Nº. 233/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4628/2024, tendo em vista Ofício nº 330202.0077.5120.0142/2024 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Michael da Conceição dos Reis, Thiago Ramon de Castro Souza, Judá Ben Hur Pereira Costa, Luciene Fernandes Ferreira, Mairon Jorge Viana Pereira** até o município de Tartarugalzinho - AP, a fim de apresentar interno para sessão de Tribunal de Juri, no período de 21 à 22/5/2024, conforme ordem de missão nº 062/2024-UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de junho de 2024.

ADILSON DE MATOS GALVÃO

Diretor - Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 58729

PORTARIA Nº. 234/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4628/2024, tendo em vista Ofício nº 330202.0077.5120.0143/2024 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alexsandro Oliveira da Cunha, José Valdinei Carvalho de Oliveira, Ariane Farias Leal, Gilvan dos Santos Gomes, Jose Jaucier Portela S Junior, Michel Pena Cordeiro** até os municípios de Calçoene, Pracuúba e Porto Grande - AP, a fim de realizarem transferências de internos da Delegacia de Polícia Civil para o IAPEN, no período de 28 à 29/5/2024, conforme ordem de missão nº 064/2024- UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de junho de 2024.
ADILSON DE MATOS GALVÃO
Diretor - Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 58731

PORTARIA Nº. 235/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4628/2024, tendo em vista Ofício nº 330202.0077.5120.0144/2024 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adrielle Cristine G. dos Santos, Romeu Corrêa da Silva, Ernandes Sandoval Santos da Silva, Ivo Ramon Queiroz dos Santos e Jose Alberto Padilha Dias** até o município de Oiapoque - AP, a fim de transferir presos custodiados no Centro de Custódia para o prédio Cadeião/IAPEN em Macapá. Bem como trazer do Centro de Custódia de Oiapoque 1 (um) escudo balístico que esta cautelado para aquele Centro de Custódia, no período de 31/5 à 2/6/2024, conforme ordem de missão nº 066/2024-UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de junho de 2024.
ADILSON DE MATOS GALVÃO
Diretor - Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 58732

PORTARIA Nº. 236/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4628/2024, tendo em vista Ofício nº 330202.0077.5120.0145/2024 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alexandro Soares de Oliveira, Antônio Max Freire Correa, Luiz Sarges Góes de A. Junior e Marcio Clay Amanajas Tavares** até o município de Laranjal do Jari - AP, a fim de fiscalizar o cumprimento do benefício de trabalho realizado pelos presos fora do ambiente prisional., no período de 6 à 8/6/2024, conforme ordem de missão nº 069/2024-UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de junho de 2024.
ADILSON DE MATOS GALVÃO
Diretor - Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 58733

PORTARIA Nº 229 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Religiosa nas Unidades Prisionais do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, ADILSON DE MATOS GALVÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4628, de 05 de junho de 2024-GEA;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, incisos VI e VII, estabelece que o Brasil é um Estado laico, garantindo a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, com proteção aos locais de culto e suas liturgias, assegurando a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas prevê, em seu artigo XVII, que toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, com liberdade de mudar de religião e de crença, de manifestar sua crença pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal, em seu art. 24 e seus parágrafos, prevê que a assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa, devendo haver local apropriado para os cultos religiosos nos estabelecimentos prisionais, sendo que nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que fixa as Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos no Brasil e, em seu art. 43, estabelece o direito da pessoa privada de liberdade à assistência religiosa, com liberdade de culto, sendo permitida a sua participação nos serviços organizados

no estabelecimento prisional, devendo ser facilitada a presença de representante religioso, com autorização para organizar serviços litúrgicos e fazer visita pastoral a adeptos de sua religião;

CONSIDERANDO os termos constantes da Resolução nº 08, de 09 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, bem como os termos constantes da Recomendação nº 119, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem diretrizes para a assistência religiosa nos estabelecimentos prisionais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a assistência religiosa no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN), em resguardo aos direitos constitucionais de liberdade de consciência e de expressão garantidos à pessoa privada de liberdade, provisórios ou definitivos, observando os seguintes princípios:

I - O direito de profecia de todas as religiões, e o de consciência aos adeptos de filosofias não religiosas;

II - A atuação de diferentes confissões religiosas, em condições de igualdade, sendo vedado o proselitismo religioso e qualquer forma de discriminação;

III - A assistência religiosa não deverá servir de instrumento para fins de disciplina, punição, benefício, regalia ou privilégio, devendo ser garantida à pessoa privada de liberdade ainda que submetida à sanção disciplinar;

IV - Respeito ao direito de participar ou não de atividades de cunho religioso;

V - É garantido o direito de mudar de religião, consciência ou filosofia, a qualquer momento, sem prejuízo de sua situação prisional.

Art. 2º Os espaços próprios de assistência religiosa deverão ser isentos de arquitetura, objetos, desenhos ou outros tipos de meios de identificação de uma religião específica.

§1º Será permitido o uso de símbolos, livros de instrução e objetos que conotem sua fé durante a atividade de cada segmento religioso, salvo os itens que, comprovadamente, ofereçam risco à segurança, conforme avaliação da Direção da unidade prisional.

§2º Caso o estabelecimento prisional não tenha local adequado para a prática religiosa, as atividades poderão ser realizadas no pátio ou em locais adequados definidos pela administração prisional, em horários específicos.

DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Art. 3º Caberá privativamente à Unidade de Educação Social - UNES/IAPEN, a responsabilidade por receber as solicitações, iniciar, acompanhar e concluir os processos

para o credenciamento das Instituições Religiosas e seus Agentes para a Assistência Religiosa no âmbito do IAPEN/AP.

Parágrafo Único. O processo de que trata este artigo deverá ser registrado, conduzido e tramitado por meio de sistema eletrônico, incluindo-se anexação de documentos digitalizados.

Art. 4º O banco de dados de cadastro das Instituições Religiosas e seus agentes, ficará sob a responsabilidade privativa da Unidade de Educação Social - UNES/IAPEN, devendo ser anualmente atualizado.

Art. 5º As Instituições que pretendam prestar assistência religiosa às pessoas privadas de liberdade, deverão submeter-se a processo de credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

I - Requerimento da Instituição Religiosa, de acordo com o Anexo I desta Portaria;

II - Estatuto com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas;

III - Ata de Eleição da última Diretoria com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas;

IV - Comprovante de CNPJ, com no mínimo 1 (um) ano de existência;

V - Certidão de vida privada da Instituição e do Representante Legal (Justiça Federal);

VI - Plano de Trabalho para Assistência Religiosa, de acordo com o Anexo II desta Portaria;

VII - Documentação pessoal do Representante Legal da Instituição Religiosa: cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

VIII - Documentação do coordenador religioso: carta de apresentação indicando o Coordenador da Instituição Religiosa, cópia da carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento/Casamento, comprovante de residência atual e uma foto 3x4.

Parágrafo Único. A documentação elencada neste artigo deverá ser atualizada sempre que houver alteração nos dados cadastrais.

Art. 6º Todas as solicitações serão previamente submetidas ao conhecimento e análise do órgão de inteligência do IAPEN/AP, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 7º O credenciamento da Instituição Religiosa não se traduz em início imediato da assistência religiosa por meio da atuação de seus Agentes, condicionando seu exercício à existência e disponibilidade de vaga nos estabelecimentos prisionais pretendidos ou indicados.

Art. 8º As Instituições Religiosas poderão realizar atividades de assistência religiosa, observada a limitação

física e de horário, sob a responsabilidade e organização de agenda a cargo do Diretor da unidade prisional.

Art. 9º No Ato de credenciamento, as instituições religiosas deverão indicar um coordenador com a função de acompanhar e supervisionar a atividade desenvolvida nas unidades prisionais, bem como de representar a Instituição junto à Coordenadoria do Tratamento Penal - COTRAP/IAPEN e aos estabelecimentos prisionais.

Parágrafo Único. A instituição religiosa fica obrigada a comunicar, imediatamente, e por meio oficial, à Coordenadoria do Tratamento Penal sobre eventual mudança do coordenador, não sendo permitida a ocupação desta função, informalmente, por pessoas não credenciadas para este fim.

DO CREDENCIAMENTO DOS AGENTES RELIGIOSOS

Art. 10 As Instituições Religiosas, devidamente credenciadas, poderão apresentar à Coordenadoria do Tratamento Penal, relação de candidatos para realizar Assistência Religiosa nas unidades prisionais do IAPEN/AP.

Parágrafo Único. Compete privativamente à Unidade de Educação Social, a quem caberá a elaboração do mapeamento das vagas, a indicação das unidades prisionais onde cada Instituição Religiosa poderá realizar suas atividades, respeitando-se as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 11 As Instituições religiosas poderão apresentar um total de até 10 (dez) candidatos a agentes religiosos, por unidade prisional, mediante Requerimento à Coordenadoria do Tratamento Penal, para credenciamento, devendo estes cumprirem os seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 anos e residente no país;

II - Não guardar vínculo de parentesco nem estar credenciado como visitante de pessoa privada de liberdade;

III - Não estar em cumprimento de pena em regime aberto, em cumprimento de pena alternativa, prestação de serviços à comunidade, Liberdade Provisória, Livramento Condicional, Habeas Corpus, Prisão Albergue Domiciliar (PAD) ou usufruindo de algum benefício concedido no curso da pena.

Art. 12 A Unidade de Educação Social será responsável por promover a capacitação inicial aos candidatos a agentes religiosos, em caráter obrigatório, cujo conteúdo e metodologia são de inteira responsabilidade desta.

§1º A capacitação mencionada no caput deste artigo será ofertada preferencialmente por meio digital.

§2º Serão considerados aptos a dar prosseguimento ao credenciamento, os candidatos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% da carga horária estabelecida para a capacitação.

Art. 13 O candidato a agente religioso, conforme agendamento, deverá comparecer ao local destinado ao credenciamento para entrega da seguinte documentação (original e cópia):

I - Carteira de identidade;

II - Certidão de casamento (se houver);

III - Cadastro de pessoa física (CPF);

IV - Título de eleitor, com comprovante de votação do último pleito eleitoral;

V - Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, ou declaração de residência de acordo com a legislação vigente;

VI - 01 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;

VII - Ofício da Instituição apresentando o candidato a agente religioso.

Art. 14 A Unidade de Educação Social informará ao setor responsável, por meio eletrônico, os nomes dos candidatos aptos ao credenciamento e emissão das respectivas carteiras.

§1º Os candidatos cujas consultas aos Bancos de Dados resultarem em uma das situações impeditivas previstas nos incisos do Art. 11 desta Portaria, terão a solicitação para credenciamento concluída pelo indeferimento.

§2º Nos casos em que a análise registrar suposto parentesco com pessoa privada de liberdade, não confirmado pelo candidato, deverá ser confeccionada declaração de ausência de vínculo parentesco, de acordo com o Anexo III desta Portaria.

Art. 15 As credenciais de agentes religiosos deverão ser retiradas somente pelo próprio credenciado ou pelo coordenador da Instituição Religiosa na Coordenadoria do Tratamento Penal ou Unidade de Educação Social.

Art. 16 O credenciamento do agente religioso se dará para unidade prisional específica, podendo a Instituição Religiosa solicitar à Coordenadoria de Tratamento Penal autorização para o ingresso do agente religioso em unidade prisional distinta da que foi credenciado, devendo-se observar as diretrizes previstas nesta Portaria.

Art. 17 Poderão ingressar na unidade prisional, por dia, até 05 (cinco) agentes religiosos de uma mesma denominação religiosa.

DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO, RENOVAÇÃO, REIMPRESSÃO DE CREDENCIAIS

Art. 18 A credencial de Agente Religioso terá validade indeterminada, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo IAPEN/AP, de acordo com os termos previstos nesta Portaria.

Parágrafo Único. O ingresso de agentes religiosos poderá ser suspenso pela administração penitenciária por razões de segurança ou outro motivo justificado, a ser registrado por escrito, dando-se ciência aos interessados, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 19 A Instituição Religiosa poderá formalizar à Coordenadoria do Tratamento Penal solicitação para a suspensão ou revogação da credencial de Agente Religioso, por motivo justificado, de acordo com formulário constante do Anexo IV desta Portaria.

Art. 20 A formalização de solicitação para reimpressão de credenciais de agentes religiosos deverá ser efetuada junto à Coordenadoria do Tratamento Penal, acompanhada de justificativa e, em caso de roubo ou furto, com cópia do registro da ocorrência policial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os responsáveis pelas instituições religiosas, somente nas datas significativas e, de acordo com cada tradição religiosa, poderão apresentar relação de pessoas convidadas, em número não superior a 10 (dez), para participação em eventos comemorativos, devendo ser observados todos os protocolos de segurança previstos para o ambiente prisional.

§1º A realização de eventos religiosos a serem propostos pelas instituições regularmente credenciadas ficará condicionada à prévia consulta junto à Coordenadoria do Tratamento Penal, de modo a não permitir conflito de agenda entre as demais instituições religiosas solicitantes.

§2º A formalização da solicitação de autorização para realização de evento religioso, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à Coordenadoria do Tratamento Penal, com prévia e obrigatória submissão aos órgãos de inteligência e segurança deste IAPEN/AP, para pesquisa social dos nomes indicados.

§3º O Coordenador de Segurança opinará pelo deferimento ou indeferimento do pleito, remetendo o expediente à Coordenadoria do Tratamento Penal para deliberação no que tange às suas atribuições.

§4º Somente estarão submetidos aos critérios desta Portaria os eventos vinculados à assistência religiosa propostos por instituições credenciadas.

Art. 22 São deveres das organizações que prestam assistência religiosa, bem como de seus representantes e agentes religiosos:

I - Agir de forma cooperativa com as demais denominações religiosas;

II - Cumprir os procedimentos normativos estabelecidos pelo IAPEN;

III - Comunicar, sempre por escrito, à Coordenadoria do Tratamento Penal sobre qualquer eventualidade que

comprometa o andamento da atividade de assistência religiosa na unidade prisional.

Art. 23 É vedada a comercialização de itens religiosos ou pagamento de contribuições religiosas das pessoas privadas de liberdade às organizações religiosas nos estabelecimentos prisionais.

Art. 24 É permitida a doação de itens às pessoas privadas de liberdade provenientes das instituições religiosas, desde que autorizada pela Coordenadoria do Tratamento Penal e respeitadas as normativas existentes para este fim, no âmbito do IAPEN.

Parágrafo Único. As doações de que trata o caput deste artigo poderão ser destinadas aos espaços ecumênicos dos estabelecimentos prisionais, vedada sua utilização para a construção de espaços de assistência voltados a determinada matriz religiosa ou à distribuição de benefícios e bens exclusivamente para seguidores de determinado credo.

Art. 25 As Instituições e os Agentes Religiosos credenciados obrigam-se ao cumprimento das normas administrativas e de segurança das unidades prisionais, nas quais se impõem regras específicas de assistência.

Art. 26 O não comparecimento às atividades agendadas nas unidades prisionais, por 90 (noventa) dias consecutivos, sem justificativa, implicará em desligamento automático do grupo religioso cadastrado para a respectiva unidade.

Art. 27 É vedado aos servidores lotados e/ou funcionários e demais pessoas que desempenhem atividades laborativas no âmbito do IAPEN o exercício da Assistência Religiosa nas unidades prisionais do IAPEN.

Parágrafo Único. A Direção da unidade prisional deverá adotar as medidas administrativas cabíveis junto ao órgão correccional, bem como formalizar comunicado à Coordenadoria do Tratamento Penal para os fins pertinentes àquela Coordenação, sobre eventual ocorrência da atividade prevista no caput deste artigo.

Art. 28 Os coordenadores das Instituições Religiosas deverão enviar, semestralmente, por meio eletrônico, à Coordenadoria do Tratamento Penal, relatório de atividades, bem como de frequência das pessoas privadas de liberdade.

Parágrafo Único. O relatório de que trata o caput deste artigo será recebido e acautelado junto à Coordenadoria do Tratamento Penal sob absoluto sigilo para resguardo das informações referentes às atividades e atendimentos realizados.

Art. 29 Fica proibido ao agente religioso desviar-se no âmbito do IAPEN das atividades para as quais foi credenciado, devendo observar as normas de segurança interna, sendo terminantemente vedado:

I - Entregar ou receber objetos sem a devida autorização;

II - Descumprir os horários regulamentares;

III - Fornecer bebida alcoólica ou substância análoga;

IV - Formular queixa ou reclamação infundada, de sorte a pregar animosidade entre os servidores;

V - Fomentar a discórdia entre os credos e seus propagadores;

VI - Produzir ruídos ou som, perturbando a ordem, o sossego e os trabalhos alheios;

VII - Instigar, promover, facilitar ou participar de movimento de greve, motim, rebelião ou fuga;

VIII - Ingressar com armas ou qualquer espécie de objeto que coloque em risco a segurança das unidades prisionais;

IX - Emitir avaliação de juízo quanto ao tratamento medicamentoso prescrito à população privada de liberdade sob a responsabilidade do IAPEN, não podendo trazer nenhum medicamento sem prévia autorização.

Art. 30 O coordenador ou agente religioso que descumprir as regras previstas nesta Portaria estará sujeito à:

I - Advertência, por escrito, mediante o registro de ciência;

II - Suspensão do credenciamento, não superior a 90 (noventa) dias, a ser arbitrado pelo Diretor do IAPEN, após parecer técnico emitido pelas Coordenadorias de Segurança e do Tratamento Penal;

III - Descredenciamento.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, a Instituição Religiosa só poderá apresentar novo pedido de credenciamento após período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 31 Ao ingressar na unidade prisional, o coordenador ou agente religioso passará por revista de seus pertences e revista eletrônica.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenadorias de Segurança e do Tratamento Penal e, em última instância, submetido à análise e manifestação do Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, de acordo com as respectivas atribuições.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições internas em sentido contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 2024.

ADILSON DE MATOS GALVÃO
Diretor-Presidente substituto do IAPEN
Decreto nº 4628/2024-GEA

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA INSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

Ofício nº ____/20__ Macapá, ____ de ____ de 20__.

À Coordenadoria do Tratamento Penal - COTRAP
Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

A instituição religiosa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por meio de seu Representante Legal, _____, portador do documento de identidade/ RG nº _____, solicita o CREDENCIAMENTO junto ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN/AP), para fins de prestação de Assistência Religiosa à população privada de liberdade, custodiada nas unidades prisionais desse Instituto.

Segue, em anexo, a documentação exigida para o credenciamento, conforme a regulamentação vigente do IAPEN/AP, para a devida apreciação e deferimento.

Atenciosamente,

Macapá-AP, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

TIMBRE/LOGO DA INSTITUIÇÃO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome completo (Razão Social), CNPJ, endereço completo (com contatos).

II - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

De seu surgimento/fundação até o momento atual.

III - PROJETO DE INTERVENÇÃO NAS UNIDADES:

População alvo e espaços de trabalho - População a ser atendida (feminina, masculina ou ambas) custodiada em unidades prisionais.

Atividades a serem desenvolvidas - cultos/reuniões/ensino de doutrina, grupo de reflexão, ensino profissionalizante, etc.

Objetivos - o que se pretende alcançar com o trabalho;

Metodologia - Como as atividades serão desenvolvidas (previsão de participantes e dinâmicas/estratégias a serem desenvolvidas);

Recursos - Recursos materiais/humanos/físicos para a realização das atividades;

Avaliação - Instrumentos de controle das atividades

desenvolvidas/pessoas responsáveis (frequência, relatórios, etc.)

Macapá, AP, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Coordenador da Instituição Religiosa

ANEXO III
TIMBRE/LOGO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, em especial para o processamento da solicitação para credenciamento como Agente Religioso no IAPEN/AP, não possuir, ou desconhecer, qualquer parentesco, até a presente data, com o apenado _____, nem com outras pessoas que se encontram reclusas no sistema penitenciário local.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade, bem como estou ciente das penalidades que possam ser imputadas a mim por quaisquer informações falsas.

Macapá, AP, ____ de ____ de 20____.

Candidato a agente religioso

ANEXO IV
TIMBRE/LOGO da instituição

SOLICITAÇÃO PARA SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO DE CREDENCIAL DE AGENTE RELIGIOSO

Instituição Religiosa: _____

Senhor(a) Coordenador(a) do Tratamento Penal/IAPEN/AP,

Cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me deste para formalizar solicitação para SUSPENSÃO () REVOGAÇÃO () da credencial de Agente Religioso nº _____ expedida em nome de _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, credenciado para realizar atividades por esta Instituição Religiosa na unidade prisional: _____, pelos motivos que passo a registrar:

JUSTIFICATIVA/MOTIVO _____

ANEXOS (facultativo):

1.

Macapá/AP, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Coordenador da Instituição Religiosa.

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0367/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 47.458.153/0001-40**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0235/2024

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 47.458.153/0001-40, com endereço na **AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800, CONJ 72 TORRE 3 SETOR FAZER EDIF CONTINENTAL TOWER, CIDADE JARDIM, SAO PAULO-SP, CEP: 05.676-120**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 07/06/2024 a 07/06/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

PORTARIA Nº 0368/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A., CNPJ: 10.371.492/0001-85**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0237/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A., CNPJ: 10.371.492/0001-85, com endereço na **AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800, CONJ 71 E 72 TORRE 3 SETOR R1 E R3 EDIF CONTINENTAL TOWER, CIDADE JARDIM, SAO PAULO-SP, CEP: 05.676-120.**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 07/06/2024 a 07/06/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 58709

PORTARIA Nº 0369/2024- DETRAN/AP, 06 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o processo 0053.0332.3224.0002/2024 / SIGA00003/DETRAN/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 004/2024 - DETRAN/AP x CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **RAYLANNE LIMA CARDOSO (TITULAR)**, Analista de Gestão em Trânsito, e **SIMONE CELIA DA SILVA ASSUMPÇÃO (SUPLENTE)**, Coordenadora de Programação e Atividade de tráfego, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 004/2024**, estabelecido entre DETRAN/AP e a CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A, cujo objeto é a prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela CONTRATADA, para as unidades integrantes do CONTRATANTE.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal Titular do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos documentos necessários para fiscalização, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do ordenador de despesas.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor - Presidente

Protocolo 58711

PORTARIA N° 0370/2024 DETRAN/AP, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO N° 200205.0077.2290.0783/2024 GAB - DETRAN**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor EDVAN TAVARES SOARES, Gerente de Núcleo / Núcleo de Execução Contábil, para responder, cumulativamente e sem ônus, pela Assessoria de Controle Interno - ACI do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, até a nomeação do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto N° 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 58722

PORTARIA N° 372/2024 DETRAN/AP, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N° 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO N° 0053.0130.2341.0064/2024-DAF/DETRAN - OFÍCIO N° 200205.0077.3233.0153/2024 - NETP/DETRAN**,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **PAULO RICARDO CAMPOS DE SOUZA**, GERENTE DE NÚCLEO, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **SGT PM LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS**, GERENTE DE NÚCLEO, **HATILA CLADY BARRETO RODRIGUES PICANÇO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **ELIELSON CORREA DA SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III para se deslocarem da sede de suas atribuições

funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ** com o objetivo de aplicar exame prático e teórico aos candidatos do CFC SÃO CRISTOVÃO para obtenção de CNH no município referido, **no período de 10/06/2024 a 12/06/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.
Protocolo 58747

PORTARIA Nº 373/2024 DETRAN/AP, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0063/2024-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3889.0013/2024 - CSINAL/DETRAN,**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **ANGELO VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS**, COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO **LEÔNIDAS DA ROSA LUZ**, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **DENYSON WESLEY SANTIAGO TELES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONAL, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **MARCOS VIANA AFONSO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **JEAN ROBELSON LUZ BARBOSA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PORTO GRANDE/AP** com o objetivo da pré-marcação de sinalização horizontal e vertical e fiscalização de execução da sinalização viária e deslocamento da equipe a sede do departamento em Macapá, **no período de 10/06/2024 a 17/06/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.
Protocolo 58749

PORTARIA Nº 0371/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023,

Considerando as necessidades operacionais desta Autarquia;

Considerando a carência de estudos sobre a viabilidade de criação do novo grupo de servidores do DETRAN/AP para atuação na área operacional,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial encarregada de confeccionar estudos acerca da viabilidade de criação do Grupo Operacional de servidores do DETRAN/AP.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
CAROLINE MORALES DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	PRESIDENTE
LUCAS DE SOUSA BRONI	ASSESSOR TÉCNICO	MEMBRO
THAMARA ALVES MALCHER PEREIRA	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MEMBRO
VANESSA FRAZÃO IBERNOM DE MORAES	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MEMBRO

Art. 3º Sem prejuízos de outras atribuições, compete precipuamente a esta Comissão:

- a) realizar ou solicitar estudos, pareceres, projetos ou notas técnicas dos setoriais competentes do DETRAN/AP ou de outros órgãos, a fim de sanar dúvidas, controvérsias e impasses acerca dos trâmites internos e externos afetos ao estudo em questão;
- b) comunicar-se com os gestores do DETRAN/AP e demais políticas públicas na busca de tratativas, diálogos e formalização de procedimentos indispensáveis a elaboração do estudo e demais peças;
- c) administrar e zelar as informações constantes no PRODOC, e-mail ou outros meios formais de correspondência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.
Protocolo 58750

PORTARIA Nº 374/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro

de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pela elaboração de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de lei do Programa de Carteira Nacional de Habilitação Social (CNH Social) do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (Documento de origem - OFÍCIO N° 200205.0077.3098.0030/2024 DAOP - DETRAN)

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS	DIRETOR-ADJUNTO DE GESTÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
MAJ JOSÉ DE NAZARÉ COSTA PANTOJA	DIRETOR-ADJUNTO DE OPERAÇÃO	INTEGRANTE
1º TEN PM SANDRA MARA NUNES DA SILVA	DIRETOR DE OPERAÇÕES	INTEGRANTE
2º SGT PM KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO	COORDENADOR DE CONDUTORES	INTEGRANTE
LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE	DIRETOR TÉCNICO	INTEGRANTE
CAP PM MARCELO MORAES DOS SANTOS	DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	INTEGRANTE
JULIA MARIA SOARES FAVILLA SANTOS QUEIROZ	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	INTEGRANTE

Art. 2º O tempo estimado para conclusão dos trabalhos da Comissão é de até 72 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 58757

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024 - DETRAN/AP x CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela CONTRATADA, para as unidades integrantes do CONTRATANTE. **CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, CNPJ nº 11.633.713/0001-09. **CONTRATADA:** CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A (“CSA”), CNPJ: 44.109.598/0001-27. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A Contratação do serviço encontra-se prevista na Proposta da Lei Orçamentária Anual 2024 - PLOA, Programa de Trabalho e Ação 04.122.0006.2288 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-DETRAN/AP), Natureza de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), na Fonte 753 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), itens financeiros 1.330203.04.122.0006.2288.753.3.3.90.39.160000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com artigo 109, da Lei nº. 14.133/21, será por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, considerando que a CONTRATADA detém a exclusividade na prestação do objeto contratual, limitado ao prazo da concessão. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e na Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2024. **ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o sr Augusto Dantas Borges - Diretor Presidente CSA EQTL AP e o sr Fernando Rettore Neto - Superintendente Técnico CSA EQTL AP.

Macapá-AP, 05 de junho de 2024.
RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor - Presidente
Decreto nº0591/2023

Protocolo 58710

COMUNICADO N.º 006/2024 - DETRAN/AP
INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT0H60	SE00065364	0053.1082.3224.0029/2024	DEFERIDO
QLQ7425	SE00064268	0053.1082.3224.0002/2024	DEFERIDO
SAK4H03	SE00065327	0053.1082.3224.0032/2024	DEFERIDO
SAK7D82	SE00064362	0053.1082.3224.0031/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 05 de junho de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 58707

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N° 076/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício n° 250201.0077.0396.0287/2024 GAB-IEPA de 06 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o Contrato n° 003/2024, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ** com a empresa **FAB TURISMO LTDA**, CNPJ n° 08.641.928/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento e Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, assim como demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o disposto no art.117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras, abaixo relacionadas, para exercer, sem prejuízos de suas atribuições, a função de Acompanhamento e Fiscalização Do **Contrato 003/2024-IEPA**, com o intuito de subsidiar com informações pertinentes e relevantes para prevenir a Administração Pública de riscos na execução contratual.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA	0978705-4
Fiscal do Contrato	ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA DA SILVA	0044097-3
Fiscal do Contrato	FRANCILENE DIAS DA COSTA	0979149-3

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/05/2024.

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de maio de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 58764

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024 - IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 0651, de 31 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de orientação dos servidores, pesquisadores, analistas, técnico-administrativos, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, sobre os requisitos necessários para à concessão de diárias e passagens no âmbito desta Instituição, auxiliando na elaboração e andamento das Propostas, permitindo a parametrização dos Processos, diminuir o retrabalho, bem como desenvolvê-lo com maior eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a fundamentação na Legislação específica que rege a matéria, como Decreto Federal n° 5992/06, Portaria 403/09, IN 03/2015, Decreto n°.1450 de 29 de março de 2022, Decreto n°.1744 de 11 de junho de 2008 entre outras, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Os procedimentos relativos ao registro de Concessão de Diárias e Passagens - CDP de afastamento da sede e do país, de licença para capacitação; à autorização de viagens no interesse da administração pública, à emissão de passagens nacionais e internacionais, à concessão de diárias no país e no exterior, e à correspondente prestação de contas no âmbito do **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**, ficam regulamentados por esta Instrução Normativa.

Art.2º - Fará jus à percepção de diárias o servidor desta autarquia que se deslocar temporariamente da localidade de exercício de suas funções, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública, mediante prévia e formal autorização do Diretor-Presidente do IEPA, segundo as disposições desta normativa.

Art.3º - Esta instrução se aplica a todos os servidores, independente de cargos e funções, e receberão o mesmo valor de diária para custear despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento quando prestarem serviço fora do domicílio de lotação, seja viagens municipais e zona rural de Macapá, interestaduais ou internacionais.

Parágrafo único. Considera-se servidor, para fins desta Instrução Normativa:

- I. servidores efetivos;
- II. servidores do extinto Território Federal do Amapá à disposição do Governo do Estado do Amapá;
- III. servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV. servidores contratados em caráter temporário;
- V. servidores colocados à disposição ou cedidos para prestar serviços ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

CAPÍTULO II**ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art.3º - O servidor que precisar solicitar diárias e/ou passagens intermunicipais, nacionais e internacionais, deverá preencher o Formulário de Plano de Viagem, assiná-lo eletronicamente e anexar documentos (folders, convites, certificados, etc.) comprobatórios de que o evento atende ao interesse da Administração Pública.

I. O Formulário deve ser encaminhado via PRODOC ao Gabinete - IEPA para deliberação do Diretor Presidente, que analisará se a solicitação atende aos requisitos estabelecidos nos normativos vigentes supramencionados; (Formulário Anexo I);

II. Após deliberação afirmativa a solicitação deverá ser encaminhada ao DGA, unidade responsável pelo procedimento administrativo das Concessões de Diárias e Passagens, de acordo com o fluxograma procedimental que deverá ser elaborado;

III. As Solicitações de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP's) nacionais devem ser solicitadas com, no mínimo, 15 dias de antecedência. As internacionais devem ser solicitadas com, no mínimo, 30 dias de antecedência;

IV. Nas situações de recebimento de convite, a solicitação deve ser encaminhada logo após ao recebimento, caso contrário, devem ser encaminhadas com justificativas plausíveis e devidamente comprovadas de SCDP's antes do prazo ordinário, que estará sujeita à análise e deliberação do Diretor-Presidente;

V. O servidor que esteja lotado sob a chefia de outrem, sua SCDP deverá conter anuência de sua chefia imediata, quando do encaminhamento da solicitação.

Art.4º- As diárias serão pagas em parcela única sempre antes do início da viagem.

§1º Excepcionalmente, as diárias poderão ser pagas no decorrer do deslocamento, de forma imediata e emergencial, nas seguintes situações:

I. se ocorrer emergência advinda de estado de calamidade pública, caso fortuito ou força maior;

II. convocação extraordinária ou designação para atividade imprevista.

§2º Para efeitos do disposto no inciso II do caput deste artigo, não será considerada emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, congressos e workshops.

§3º Quando a viagem ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que serão pagas parceladamente, sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.

§4º Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que a prorrogação seja autorizada pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade.

§5º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art.5º - A participação de servidores em feiras, fóruns,

seminários, congressos, simpósios, grupos de trabalho e outros eventos será de, no máximo, três representantes por unidade/setor em eventos nacionais. Em caráter excepcional e devidamente justificado o número de participantes poderá ser ampliado.

Art.6º - São de responsabilidade solidária da autoridade proponente, da autoridade concedente, do ordenador de despesa e do servidor beneficiado, quaisquer irregularidades no processo de concessão de diárias e passagens.

Art.7º - O servidor deverá chegar à cidade de destino a partir do dia imediatamente anterior ao início do evento e deverá retornar até o dia imediatamente posterior ao fim do evento, conforme determinação legal.

Art.8º O servidor fará jus à metade do valor unitário da diária quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada em órgão ou entidade da administração pública.

Art.9º - Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que a prorrogação seja autorizada pelo Diretor Presidente do IEPA, nos termos do Decreto 1450/03/2022.

Art.10º - Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos serão de inteira responsabilidade do proposto, se não forem autorizadas ou determinadas pela Administração. Estas devem respeitar o interesse da Instituição.

Art.11 - De acordo com Decreto nº 5.992/2006, art. 5º, § 4º, serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração, bem como a perda de embarque de ida ou de volta, desobrigando este instituto de aquisição de outra passagem.

Art.12 - Quando não autorizado pela administração, a viagem não pode ser alterada, remarcada, e/ou cancelada pelo solicitante da viagem, exceto no caso de antecipação do retorno, com as justificativas pertinentes, uma vez que o proposto possuirá diárias a devolver.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.13 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta normativa, o servidor é obrigado a apresentar Relatório de Viagem em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, em formulário específico (Formulário Anexo II), comprovando a efetivação da viagem mediante apresentação de documentos que atestem a veracidade das informações prestadas

Art.14 - Em conformidade às orientações do TCU, Acórdão nº 1287/2010 - 1ª Câmara, recomendase que sejam anexados aos processos de concessão de diárias os bilhetes de passagens terrestres e/ou os canhotos de embarque dos traslados aéreos realizados, bem como cópias dos relatórios de viagem, certificados/atesto de

participação em treinamentos ou cursos, palestras, etc., de modo a comprovar a efetividade e eficácia da viagem, em caso contrário, restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso, se for o caso.

Art.15 - Não é permitido o afastamento de proposto com prestação de contas pendente, ou seja, não haverá liberação de nova viagem sem a devida prestação de contas de viagens anteriores.

Art.16 - As diárias recebidas em excesso, conforme o Decreto nº 5.992, de 2006, Art. 7º, devem ser devolvidas, pelo proposto, no prazo de cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço. Da mesma forma devem ser restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, conforme preconiza o dispositivo supracitado.

DOS IMPEDIMENTOS

Art.17 - Não serão aprovadas Propostas de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP's retroativas, conforme Acórdão TCU 1151/2007.

Art.18 - Servidor com Afastamento no SIAPE: não é permitido solicitar viagens para servidores em período de férias regulamentares, licenças ou afastamentos.

Art.19 - É vedado o pagamento de diárias e passagens ao pessoal terceirizado, conforme art.10, inciso IV, da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

Art.20 - Não serão aprovadas propostas que não atendam ao interesse público.

Art.21 - Não serão autorizadas viagens em veículo próprio.

Art.22 -As diárias são verbas indenizatórias, logo não serão cabíveis quando não houver despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana. Caso estes itens sejam custeados por outro órgão, a informação deve ser inserida no Plano de Viagem, e nos Sistemas de Controle SIAFE e E-PASSAGENS, devidamente comprovada. Se custeadas pelo proposto, deve-se registrar a informação no formulário de afastamento.

Art.23 - Para viagens usando recursos de Convênios, verificar a legislação específica.

Art.24 - Estas orientações servem apenas para auxiliar no preenchimento da solicitação de diárias e na realização da prestação de contas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), não excluindo a responsabilidade do solicitante de ler e cumprir toda a legislação vigente, Decreto 1450/03/2022 e demais legislações pertinentes ao assunto.

Art.25 - As solicitações que não forem instruídas com os documentos exigidos ou não atenderem a estas orientações serão devolvidas à Unidade de origem para a devida e correta instrução, ficando os responsáveis pela

aprovação desonerados de quaisquer responsabilidades relativas à perda de prazos.

Art.26- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.27 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de junho de 2024.

ELABORAÇÃO:			
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI Controladora Interna: Raira Leite			
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR Assessor Jurídico: Brenno Aragão			
APROVO			
DIRETOR PRESIDENTE André dos Santos Abdon			

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:			
NOME DO SERVIDOR:			
SETOR:			
CARGO:			
BANCO: AG: C/C:	CPF:	RG:	DATA NASCIMENTO:
LOCALIDADE DE DESLOCAMENTO:			
OBJETIVO:			
NÚMERO DE DIAS:			
DATA DE SAÍDA:			
DATA DE RETORNO:			
MEIO DE TRANSPORTE:		Aéreo ()	Rodoviário () Fluvial ()
DATA DO PLANO:			
ASSINATURA DO PROPONENTE:			
ASSINATURA DO SUPERIOR DIRETO:			
APROVO DO GESTOR:			

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

1) Órgão:		
2) Servidor:		
3) Decreto/Portaria nº:		
4) Local da Viagem:	5) Data ida: Data volta: Data da Solicitação:	
6) Objetivo do Deslocamento:		
7) Servidores Participantes: § Servidor 01 (Decreto: 00/2024 GEA-AP) § Servidor 02 (Decreto: 00/2024 GEA-AP)		

8) Agenda de Atividades Desenvolvidas:
Ø Dia 01/01/2024 (Segunda-feira)
Ø Dia 01/01/2024 (Terça-feira)
9) Anexo - Arquivos comprobatórios (bilhete de viagem, fotos, certificados, etc.)

Protocolo 58765

Rádio Difusora de Macapá

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

PROCESSO n° 090201.0005.2178-2024-002
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA N° 003/2024/
RDM

RESUMO DO OBJETO: Consiste na contratação de fornecimento de café da manhã completo e decoração para eventos da Rádio Difusora de Macapá, para colaboradores e convidados para o dia Internacional da Mulher; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21. EMPRESA FAVORECIDA: ESTAÇÃO SABOR LTDA CNPJ: 48.698.111/0001-40. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE TRABALHO 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

Macapá/AP, 05 de junho de 2024.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Diretora Presidente

Protocolo 58647

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA N° 135/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO N° 300203.0077.2289.0371/2024 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES, HÉBER FÁBIO LEMOS GUIMARÃES, CAMILO PANTOJA CREÃO e CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA** - da sede de suas atividades **Macapá-AP**, até o município de **PEDRA BRANCA**, no período de 03/06 a 07/06/2024, para realizar a **Ação de inquérito epidemiológico da raiva humana e controle de população de morcegos hematófagos no Município de PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ em zona rural (comunidade Riozinho)**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 03 de junho de 2024.
Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto n° 1213/2024

Protocolo 58628

PORTARIA N° 136/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO N° 300203.0077.2430.0036/2024 UCDTV - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **RAIMUNDO JONAS DA SILVA FERREIRA, NIVALDO CARDOSO FERREIRA, DORACI ALVES LIMA E JUAREZ PIRES DA COSTA**. - da sede de suas atividades **Macapá-AP**, até ao município de **CALÇOENE**, no período de 04/06 a 15/06/2024, para realizarem as seguintes atividades: **Supervisões Técnicas aos Programas Municipais de Controle da Malária, Supervisão dos Programas municipais de Controle de Vetores, conforme preconizado na PAS 2024/Ação Orçamentaria: 2436- VIGILÂNCIA AMBIENTAL.META 62.)** com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 03 de junho de 2024.
Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto n° 1213/2024

Protocolo 58629

1º AVISO DE COTAÇÃO 08/2024 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00015/SVS/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com cessão de uso de equipamento e fornecimento de insumos, bem como, calibradores, controles e demais insumos necessários à realização dos testes sorológicos, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva do mesmo com a finalidade de atender as necessidades dos laboratórios que compõem o Núcleo de Análises Laboratoriais e Doenças de Notificação Compulsória da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial da Superintendência de Vigilância em Saúde - AP

Prazo para envio das propostas: Até 11/06/2024 às 18h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 06 de junho de 2024.

Lindaci Medeiros Nogueira
Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS
DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 58754

Fundação da Criança e do Adolescente**PORTARIA Nº 059/2024 - GAB/FCRIA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4480 de 28 de maio de 2024, publicado no DOE nº 8.173, art. 52 do Estatuto da FCRIA, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, **LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA**

(matrícula nº 9784144); da Assessora de Desenvolvimento Institucional, **NÍVIA SUELEN DA SILVA BARBOSA** (matrícula nº 9794468); e do Gerente do Núcleo de Estudos e Pesquisas, **KIRMAY QUARESMA DE ALMEIDA** (matrícula nº 9935010), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, no **período de 07 a 08 de junho de 2024**, para tratar de assuntos de interesse institucional junto ao Poder Judiciário da Comarca de Oiapoque, no que se refere as demandas do programa de acompanhamento pós-medida, bem como articulações com da rede de apoio da socioeducação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

JOSELY DA SILVA NASCIMENTO

Diretor-Presidente/FCRIA, em exercício

Decreto nº 4480 de 28 de Maio de 2024 - GEA

Protocolo 58704

PUBLICIDADE

**VEM
VACINAR
CONTRA
A GRIPE.**

**PROCURE
JÁ UMA
UBS!**

UMA
A GRIPE

SUS

Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 052/2024

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 05/06/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004878/2024-74.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA - CNPJ: 09.094.300/0001-51.

Objeto: Contratação de assinatura para acesso ao Sistema Web Gestão Tributária GTF-Fácil, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2550: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital; Elemento de Despesa 3390.40: Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA** - CNPJ: 09.094.300/0001-51, no valor acima, referente à Contratação de assinatura para acesso ao Sistema Web Gestão Tributária GTF-Fácil, pelo período de 12 (doze) meses. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a

licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente poderem ser executados pela Empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, a qual detém a exclusividade na prestação do serviço das assinaturas, que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 503/2024-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 05 de junho de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 58713

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 009/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de agente de portaria nas dependências do MP/AP.

OBJETO DO ADITIVO: A repactuação do Contrato nº 009/2020-MP-AP com base no Primeiro Aditivo da CCT 2024/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado por licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019-MP/AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002190/2024-94/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: H. Fonseca de Farias Eireli.

VALOR DO ADITIVO: R\$485.427,86 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 0381/2024/MP-AP

VIGÊNCIA: Adstrita a do Contrato original, com efeitos financeiros a contar de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca de Farias, representante Legal.

Macapá-AP, 6 de junho de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 58760

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0008008/2023-54**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, credenciada pela fabricante Hitachi, em serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de refrigeração tipo VRF, que atenda ao prédio da PGJ/MP-AP no Araxá.

ONDE SE LÊ:

www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 07/06/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG no 925037. Número da licitação: 90015/2024. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 20/06/2024.

LEIA-SE:

www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 07/06/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG no 925037. Número da licitação: 90015/2024. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 21/06/2024.

Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 58752

Defensoria Pública

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DO CONTRATO N.º 015/2024
VINCULADO AO PROCESSO N.º
24.0.000000602-1-DPE-AP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata do Contrato n.º 015/2024, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, como contratante a empresa **AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 98, de 04 de junho de 2024, com circulação em 04/06/2024 e no Diário Oficial do Estado do Amapá, n.º 8.176, de 04 de junho de 2024.

Onde se lê:

CONTRATO N.º 015/2023

Leia-se:

CONTRATO N.º 015/2024

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 58636

Prefeitura de Ferreira Gomes

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 069/2023 - /PMFG**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2023-PMFG - SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MOREIRA (FERREIRINHA) CNES Nº 9512624

ADITIVO DE PRAZO, sob demanda da Prefeitura do Município de Ferreira Gomes - AP, com a empresa PMA SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.660.65/0001-22

DO PRAZO: Conforme Cláusula terceira - Fica Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 28 de abril de 2024, com fundamento legal com no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 22 de março de 2024.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

Protocolo 58739

Prefeitura de Porto Grande

DECRETO Nº 1931/2024-GAB/PMPG, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART.96, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 552/2023-GAB/PMPG.

RESOLVE:

Art.º 1º - NOMEAR: RENATA BARBOSA CARDOSO, no Cargo em Comissão de CDS - NE 1 - **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN/ PMPG**, da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande - AP, 5 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande

Protocolo 58763

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ATEXMA, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, CONVOCA TODOS OS ASSENTADOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO AGRO-EXTRATIVISTA MARACÁ PARA A ASSEMBLEIA GERAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, PARA PARTICIPAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS SEGUINTE PAUTAS NA ORDEM DO DIA:

1. Participação da comunidade na elaboração do plano operacional anual, denominado de POA02, inerente a unidade de produção - UPA, denominada de UPA02;

2. Aprovação da proposta do corte de espécies que possuem uso madeireiro;

3. O que ocorrer.

Local - Centro Social Maria Crinalra, comunidade Vila Maracá, no dia 09/06/2024, início às 8h (1ª chamada) e 8:30h (2ª chamada) com previsão de término para às 15h, podendo finalizar antes, se a assembleia decidir, localizada as margens da Rodovia BR-156, no PAE Maracá, município de Mazagão - AP.

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO AGRO EXTRATIVISTA DO MARACÁ - ATEXMA DIRETORIA EXECUTIVA

Considerando a relevância das pautas para as comunidades do assentamento, contamos com a presença de todos.

Mazagão - AP, 06 de junho de 2024.

Protocolo 58730

Consórcio Amapá Comunicado Nº 001/24

O CONSÓRCIO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 53.368.393/0001-57, sediada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1818, bairro central, ganhadora da licitação PROCESSO SIGA nº 00014/SEINF/2023 CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA

nº 001/2023-CLC/PGE,, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá - SEMA Licença de Instalação nº 015/2024 - SEMA-AP, Construção de unidade de atenção especializada em saúde no município de Macapá denominado Novo Hospital de Emergências, referente ao Contrato de repasse MSAUDE: 906624/2020 - OPERAÇÃO: 1073656-52. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 28 de maio de 2024.

Atenciosamente,
CONSÓRCIO AMAPÁ
Ronaldo Aureliano Silva

Protocolo 58692

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VERANA MACAPÁ CNPJ nº 20.019.438/0001-29 LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO N.001/2024 - SEMAM

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM, a Licença de Instalação e Operação (LI/LO) nº 001/2024 -SEMAM, que destina-se ao Tratamento de Esgoto Doméstico do Empreendimento Habitacional Verana, localizado na Rod. Juscelino Kubitschek s/n.º - Fazendinha neste Município de Macapá, Estado do Amapá, conforme o Plano Diretor do Município de Macapá nº 026/2004, Lei Complementar 027/2004 - PMM, Lei Municipal Ambiental nº 948/1998 e Decreto Regulamentador nº 458/2014-PMM.

Protocolo 58022

NORTE7 MINERAÇÃO LTDA CNPJ 49.847.682/0002-42

A empresa **NORTE7 MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ 49.847.682/0002-42, com sede na Rua A02 nº 507, bairro Vila Intermediária, no município de Serra do Navio- AP. Torna Público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA-AP) da Prefeitura Municipal de Serra do Navio - AP, a **Licença de Operação (LO) nº 005/2024** emitida em 03/06/2024, com validade até 03/06/2028, com objetivo de DESMONTE E CARREGAMENTO DE 405.850,00 MIL TONELADAS DE REJEITO DE MINÉRIO DE MANGANÊS LOCALIZADA EM PILHAS TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 4,4223 HECTARES. ESTA LICENÇA É BASEADA CONFORME O RELATÓRIO DE VISTORIA DE Nº 30/2024. BASEADO NA LEI FEDERAL 140/2011, LEI Nº 292/2008 QUE INSTITUI CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, RESOLUÇÃO CONAMA 237/97. RESOLUÇÃO COEMA 046/2018.

Protocolo 58584